

ATA
DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 26 de julho de 2017, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----

- 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2015; -----

- 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2016; -----

- 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016; -----

- 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016. -----

2.1 - 12ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJGFP/DFA)-----

2.2 - PROPOSTA DE DESAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE AGOSTO DE 2017. (DM)-----

3.1 - SIMAR – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM CANEÇAS – FASE II - PROCESSO 18/DM/2017. (DM)-----

3.2 – PROPOSTAS DE:-----

A) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2017/2018; (DGEJCA/DE/SASE)

B) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2017/2018. (DGEJCA/DE/SASE) -----

3.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE "AUXÍLIOS ECONÓMICOS" DESTINADO AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO ESCALÃO 1 E 2 DO ABONO DE FAMÍLIA, A FREQUENTAR AS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO E DO SUBSÍDIO DE "TECNOLOGIAS DE APOIO" PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2017/2018. (DGEJCA/DE/SASE) -----

3.4 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DIABÉTICOS DE PORTUGAL - PROJETOS PEDIAB E PEDIAP. (GSIC) -----

3.5 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP) (DJGFP/DJFM) -----

3.6 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2017/2018. (DJEJCA)--

4.1 - PROPOSTA DE REFORÇO DE SUBSÍDIO ATRIBUÍDO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS, PARA EFEITOS DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS OU EQUIPAMENTOS. (SMPC) -----

4.2 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DA CULTURA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I, II E III. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

4.3 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I E II. (DGEJCA/DCTPCB/SJ)-----

4.4 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I, II E III. (DGEJCA/DISPE/SPRIS)-----

4.5 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DO DESPORTO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I E II:-----

A - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS MEDIDAS I E II;-----

B – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA A MEDIDA I;-----

C – APOIO EXTRAORDINÁRIO FINANCEIRO A CONCEDER AOS CLUBES/COLETIVIDADES DESPORTIVAS COMO FORMA DE MAJORAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

4.6 – PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DO CAMPO DA LAPA. (DGEJCA/DDD/SID) -----

4.7– PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À PAROQUIA DE S. PEDRO DE CANEÇAS PARA DESLOCAÇÃO A VILA VIÇOSA PARA A PEREGRINAÇÃO ANUAL AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, A REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017. (DGEJCA/DISPE/SIS) -----

5.1 - PROC. 24340/L/OC – SOVILAR, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO VILAR, S.A. – QUINTA DA HORTA GRANDE E COCHOS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 02/2010, PARA OS LOTES 1 E 8 A 10. (DGOU) -----

5.2 - PROC. 30430/U – SÍTIO VERDE, RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA. – QUINTA DA PONTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE STO. ADRIÃO E OLIVAL BASTO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 80/72. (DGOU) -----

5.3 – MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 457 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

5.4 – PEDRO JORGE HENRIQUES CLARO - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 503 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

5.5 – FILIPE RAIMUNDO GRAVELHO - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 600 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

5.6 – IRENE MATEUS VICENTE - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 695 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

5.7 – ISABEL MARIA VICENTE ALMEIDA REBELO FERREIRA - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 703 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

5.8 – ANTÓNIO FERREIRA TAVARES DE CASTRO - BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 231 - ALVARÁ Nº 1/2000. (DGOU) -----

5.9 – ANA MARIA DA LUZ TOMÁS - BAIRRO DAS SETE QUINTAS II – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 24 - ALVARÁ Nº 10/2002. (DGOU) -----

Registaram-se as seguintes presenças: -----

O Senhor Vice- Presidente: -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

Vereadores: -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

O Senhor Presidente Hugo Martins não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Edgar Valles. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus, não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos. -----

Os Senhores Vereadores José Esteves e Maria da Luz Nogueira, não estiveram presentes na reunião tendo as suas faltas sido justificadas. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião não esteve presente no início da reunião. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 25 de julho de dois mil e dezassete, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €11.734.655,82 (onze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente em Exercício deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, do seguinte documento: -----

- Mapa de Transportes referente ao mês de Junho de 2017 - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) - Medida V - Cedência de Transporte ao Setor da Juventude. -----

Mais informou que o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador José Esteves encontram-se presentes nas iniciativas de aniversário a decorrer no Município de Loures, em particular na Sessão de Atribuição de Distinções aos Trabalhadores dos SIMAR.-----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco referiu-se às dificuldades nas inscrições de alguns alunos do 1º e 2º ciclo nas escolas do Concelho. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi referiu ter conhecimento da situação da dificuldade nas inscrições de alunos, o que acontece devido à sobrelotação de algumas escolas do Concelho e que esse motivo causa algum transtorno aos encarregados de educação por terem de optar por uma escola mais

distante da área onde residem para os alunos obterem vaga. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco referiu estar consciente de como se processam as matrículas e a colocação dos alunos, assim como da capacidade das escolas. No entanto mencionou que os agrupamentos deveriam agilizar mais rapidamente os processos e indicar aos encarregados de educação outras escolas com vagas para acolher os alunos. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política, “Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”, que seguidamente se transcreve:-----

“O Município de Odivelas (MO), o mais jovem do País a par da Trofa, com apenas 18 anos, tem já um histórico de intervenção na promoção do sucesso educativo e na prevenção do abandono escolar, através do Projeto SEI - Projeto para o Sucesso Educativo e Integração, focado na Mediação Escolar (2º e 3º Ciclo do Ensino Básico) e nos Gabinetes de Apoio Psicológico (Jardim-de-Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico).

O SEI tem como missão promover o sucesso escolar e a integração social, prevenindo os fenómenos de abandono e absentismo escolar, os comportamentos de risco e a exclusão social dos alunos da rede de escolas públicas do Concelho. Esse trabalho é desenvolvido por uma equipa multidisciplinar que desenvolve o seu trabalho no terreno, intervindo de forma direta com as crianças, jovens e as suas famílias. Acresce que foi já reconhecido através de prémios atribuídos desde 2011, designadamente: SINASE 2011 - Prémios de Reconhecimento à Educação (Categoria Melhor Município para Estudar); ISPA – Instituto Universitário – 2011 (Reconhecimento por Boas Práticas Educativas); Fundação para a Ciência e Tecnologia – 2015 (Prémio para a Inclusão e Literacia Digital). -----

Associado ao Projeto SEI, o MO desenvolve, desde o início de 2016, um plano de intervenção nas comunidades escolar e educativa, denominado “Educação para a Cidadania Digital e Participação Democrática”, que inclui formação de professores (50 formados até ao momento), desenvolvimento de atividades com os alunos desses professores, respetivos encarregados de educação e outros membros e entidades da comunidade. Este projeto é desenvolvido, desde 2016, no âmbito de uma bolsa de pós-doutoramento concedida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e, apesar de jovem, tem ganho uma visibilidade crescente em termos nacionais e internacionais, designadamente através de publicações científicas em revistas de referência na Europa, no Brasil e nos Estados Unidos da América, mas também da apresentação em conferências científicas já realizadas em Praga e Chicago. -----

Sob a égide do Partido Socialista (PS), o MO tem-se afirmado como um Concelho Educador, pautando-se pelos princípios de um Concelho Mais Coeso, Mais Justo e Igualitário. Esta tem sido a realidade, a qual é indubitavelmente visível. As sinergias desenvolvidas entre o MO e a Comunidade Educativa têm

possibilitado desenvolver estratégias educativas municipais com forte impacto na vida dos alunos, das famílias e das escolas.-----

Para o PS de Odivelas a Educação é um investimento prioritário, que a todos nos convoca para a edificação de um Município sustentável e unido em objetivos estratégicos comuns. Foi este o desafio que decidimos abraçar, encetando todos os esforços necessários para a apresentação de uma candidatura ao Programa Operacional Regional de Lisboa (Por2020).

Investir na Educação, na formação formal e informal, na formação profissional para a aquisição de competências e aprendizagem ao longo da vida; reduzir e prevenir o abandono escolar precoce; promover a igualdade de acesso ao ensino infantil, primário e secundário de qualidade; estes são os desafios que o MO aceitou através da sua candidatura no valor de cerca de 400 Mil Euros. Esta é uma candidatura agregadora, cujo impacto se pretende efetivo em todas as escolas do Concelho de Odivelas.-----

A presente candidatura consiste em articular a experiência e saber do Projeto SEI com o projeto “Educação para a Cidadania Digital e Participação Democrática”, criando o Plano Educativo Municipal de Odivelas (PEMO), focado na promoção do sucesso escolar, na prevenção do abandono escolar, na formação de cidadãos ativos e responsáveis e na defesa da igualdade de género. São objetivos do PEMO os seguintes:

- a) Abranger toda a comunidade educativa, numa lógica de formação ao longo da vida, apostando em ações de formação parental, na promoção de ofertas formativas junto de cidadãos que abandonaram o sistema de educação e formação sem terem concluído a escolaridade mínima obrigatória; -----
- b) Ter como área prioritária de intervenção a comunidade escolar, do Pré-escolar ao Secundário, apostando em atividades de enriquecimento curricular, em concursos escolares que potenciem a participação cidadã, e na formação de cidadãos ativos e responsáveis, através da aquisição e desenvolvimento de valores, atitudes, competências e conhecimento (científico, tecnológico, cultural, artístico e empreendedor); -----
- c) Reforçar o apoio aos alunos de todos os graus de ensino, através de equipas multidisciplinares, que assegurem respostas multinível, integradas e específicas, caso a caso, em articulação com serviços de saúde (gabinetes de apoio psicológico, mediação escolar e criação de planos por escola, com o apoio da CMO);-----
- d) Intervir além do contexto formal de aprendizagem, nos contextos não-formais e informais, não só para potenciar a relação escola-comunidade, mas também para sensibilizar a comunidade envolvente da escola para a área da educação para a cidadania e igualdade de género, aproximando também os alunos e as suas comunidades;-----
- e) Trabalhar em estreita relação com instituições académicas e científicas, nacionais e internacionais, com trabalho reconhecido na área da cidadania, da promoção do sucesso escolar e da prevenção do abandono escolar, casos por exemplo: universidades e politécnicos, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Conselho da Europa, OCDE, UNICEF e UNESCO.-----

A Estrutura de Missão do Programa Nacional da Promoção do Sucesso Escolar analisou a candidatura apresentada pelo MO, emitindo parecer sem reservas, sendo que, nos termos do aviso do Por2020, a candidatura do MO de Odivelas foi aprovada, obtendo Mérito Absoluto Elegível. -----
O PS de Odivelas congratula todas e todos que colaboraram na elaboração da candidatura, a qual em muito enaltece o trabalho que tem sido desenvolvido por este Município em matéria de Educação.” -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamado a intervir:-----

José Augusto Vaz, que não compareceu. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 17 DE JUNHO DE 2015. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **12ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 17 de junho de 2015.** -----

1.2 - APROVAÇÃO DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 19 DE OUTUBRO DE 2016. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **20ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 19 de Outubro de 2016.** -----

1.3 - APROVAÇÃO DA ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 14 DE DEZEMBRO DE 2016. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **24ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 14 de Dezembro de 2016.** -----

1.4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 28 DE DEZEMBRO DE 2016. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **25ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 28 de Dezembro de 2016.** -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – 12ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8701, de 20-07-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Junto se envia a proposta da 10ª Alteração Orçamental 2017, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 10ª Alteração Orçamental de 2017, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. --

2.2 - PROPOSTA DE DESAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE AGOSTO DE 2017. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8424, de 14-07-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Na 24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 14 de dezembro de 2016, foi aprovado, por unanimidade, a calendarização das Reuniões da CMO para o ano de 2017. Para o mês de agosto foram agendadas 2 reuniões, a realizarem-se nos dias 09 e 23. -----

Tendo em consideração que o mês de agosto é, por excelência, um período de menor atividade municipal, dado que é, um período de férias, propõe-se que a reunião agendada para o dia 09 de agosto, seja desagendada, mantendo-se no entanto a reunião agendada para o dia 23 de agosto. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta a deliberação da Reunião da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o desagendamento da Reunião de Câmara do dia 09 de agosto de 2017. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar na reunião. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - SIMAR – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM CANEÇAS – FASE II - PROCESSO 18/DM/2017. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8595, de 18-07-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 14 de julho de 2017, na sua 70ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 254/2017**, através do

ofício **S/17838/2017**, de **14/07/2017**, relativa à autorização de despesa e início de procedimento para Concurso Público de Empreitada de substituição de condutas em Caneças - Fase II. -----

É remetido pelo Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos da Informação Interna I/2151/2017, de 2/2/2017, as peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas) para a posterior formação de contrato de empreitada. -----

É ainda remetida uma proposta para a constituição do Júri do Concurso, nos termos do art.º 67º do CCP, bem como a necessária delegação de competências de acordo com os documentos acima referidos. -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte: -----

1. Autorização para o início do procedimento para o Concurso Público de Empreitada de substituição de condutas em Caneças – Fase II, ao abrigo dos artigos 130º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base de **710.000,00 €** (setecentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (42.600,00 €), já cabimentado através da **UR 17/C/00303**; -----
2. Aprovação do Programa do Procedimento, do Caderno de Encargos e das Cláusulas Técnicas; -----
3. Aprovação da Composição do júri, o qual integrará: -----

Membros efetivos: -----

- Filipe Vargès, como Presidente; -----
- Alexandra Veiga, que substitui o Presidente na sua ausência ou impedimento; -----
- Ricardo Casquilho -----

Membros suplentes: -----

- Luís Crespo; -----
- Florbela Marques Ferreira; -----
- António Candeias; -----
- Florbela Claro Ferreira. -----

4. A delegação de competências na Dr.ª Maria de Jesus Almeida referidas nos artigos 77º, 85º, 100º e 104º n.º 3 do CCP e no júri as referidas no artigo 50º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do CCP. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 254/2017**. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte, conforme Proposta 254/2017, remetida através do ofício dos SIMAR n.º S/17838/2017, de 14/07/2017:-----

1. Autorização para o início do procedimento para o Concurso Público de Empreitada de substituição de condutas em Caneças – Fase II, ao abrigo dos artigos 130º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base de **710.000,00 €** (setecentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (42.600,00 €), já cabimentado através da **UR 17/C/00303**; -----
2. Aprovação do Programa do Procedimento, do Caderno de Encargos e das Cláusulas Técnicas; -----
3. Aprovação da Composição do júri, o qual integrará: -----

Membros efetivos: -----

- Filipe Vargues, como Presidente; -----
- Alexandra Veiga, que substitui o Presidente na sua ausência ou impedimento; -----
- Ricardo Casquilho. -----

Membros suplentes: -----

- Luís Crespo; -----
 - Florbela Marques Ferreira; -----
 - António Candeias; -----
 - Florbela Claro Ferreira. -----
4. A delegação de competências na Dr.ª Maria de Jesus Almeida referidas nos artigos 77º, 85º, 100º e 104º n.º 3 do CCP e no júri as referidas no artigo 50º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do CCP. -----

3.2 – PROPOSTAS DE: -----

A) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2017/2018; (DGEJCA/DE/SASE) --

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8530, de 17-07-2017, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“PROPOSTA

Na sequência da aprovação da proposta de funcionamento do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o Ano Letivo 2017/2018 na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 14 de junho de 2017, e na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de julho de 2017 (**Anexo 1**), e tendo em conta que a implementação do programa das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria nº 644-A/20015, de 24 de agosto (**Anexo 2**), a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, apresentam-se as propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação para concretização das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Odivelas para o Ano Letivo 2017/2018.

(Anexos 3 e 4) -----

Conforme previsto no ponto IV da proposta mencionada no Anexo 1, os acordos a celebrar destinam-se à formalização das parcerias a estabelecer para o Ano Letivo 2017/2018, as quais, em resultado da auscultação prévia efetuada pela Divisão de Educação junto das entidades parceiras, mantêm a continuidade do ano letivo anterior, a saber:-----

- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB D. Dinis n.º 1, Odivelas; -----
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas D. Dinis para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, APEE da EB D. Dinis n.º 1, Odivelas e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC na EB D. Dinis n.1, Odivelas;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas Vasco Santana para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas de Caneças para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Jardim Infantil Popular da Pontinha e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo da EB Mello Falcão, EB Dr. Mário Madeira e EB Serra da Luz; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, APEE da EB Veiga Ferreira e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC na EB Veiga Ferreira; -----

- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo EB Vale Grande e EB Quinta da Paiã;-----
- CMO, APEE da EB Quinta da Condessa e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Quinta da Condessa;-----
- CMO, APEE da EB Casal da Serra e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Casal da Serra. -----

Ainda no âmbito das parcerias a estabelecer e da consequente articulação desenvolvida entre os vários parceiros, importa referir que foi dado prévio conhecimento pela Divisão de Educação das presentes propostas de minutas, as quais mantêm na íntegra o clausulado do ano letivo anterior, tendo as mesmas sido subscritas por todas as entidades parceiras. -----

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 23º, e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta:-----

a) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018;-----

b) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018.”-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda da próxima Reunião de Câmara para deliberação após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018. -----

B) MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO PROGRAMA DAS AEC NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2017/2018. (DGEJCA/DE/SASE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8530, de 17-07-2017, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“PROPOSTA

Na sequência da aprovação da proposta de funcionamento do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o Ano Letivo 2017/2018 na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 14 de junho de 2017, e na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de julho de 2017 (**Anexo 1**), e tendo em conta que a implementação do programa das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria nº 644-A/20015, de 24 de agosto (**Anexo 2**), a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, apresentam-se as propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação para concretização das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Odivelas para o Ano Letivo 2017/2018. (**Anexos 3 e 4**) -----

Conforme previsto no ponto IV da proposta mencionada no Anexo 1, os acordos a celebrar destinam-se à formalização das parcerias a estabelecer para o Ano Letivo 2017/2018, as quais, em resultado da

auscultação prévia efetuada pela Divisão de Educação junto das entidades parceiras, mantêm a continuidade do ano letivo anterior, a saber:-----

- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB D. Dinis n.º 1, Odivelas; -----
- CMO, Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas D. Dinis para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, APEE da EB D. Dinis n.º 1, Odivelas e Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette para desenvolvimento das AEC na EB D. Dinis n.1, Odivelas;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas Vasco Santana para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas de Caneças para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Jardim Infantil Popular da Pontinha e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo da EB Mello Falcão, EB Dr. Mário Madeira e EB Serra da Luz;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, APEE da EB Veiga Ferreira e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC na EB Veiga Ferreira; -----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;-----
- CMO, Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo EB Vale Grande e EB Quinta da Paiã;-----
- CMO, APEE da EB Quinta da Condessa e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Quinta da Condessa;-----
- CMO, APEE da EB Casal da Serra e Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire para desenvolvimento das AEC na EB Casal da Serra. -----

Ainda no âmbito das parcerias a estabelecer e da consequente articulação desenvolvida entre os vários parceiros, importa referir que foi dado prévio conhecimento pela Divisão de Educação das presentes

propostas de minutas, as quais mantêm na íntegra o clausulado do ano letivo anterior, tendo as mesmas sido subscritas por todas as entidades parceiras. -----

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 23º, e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta:-----

a) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018;-----

b) Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda da próxima Reunião de Câmara para deliberação após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da gestão do Programa das AEC nas escolas do 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2017/2018. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Não temos nenhuma questão a colocar além de reafirmar a nossa posição de princípio relativamente a este projeto e à forma como a Câmara o desenvolve. Desde o início, que votamos contra este ponto. É um voto eminentemente político sem prejuízo de reconhecermos que as AEC são uma realidade, é necessário repensá-las, na nossa perspetiva, envolvendo muito mais o Ministério de Educação e desresponsabilizando as Câmaras daquilo que hoje é a sua participação nestes projetos. -----
Tal como reafirmei anteriormente, este é um voto político que não tem a ver com o processo aqui apresentado." -----

3.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE "AUXÍLIOS ECONÓMICOS" DESTINADO AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO ESCALÃO 1 E 2 DO ABONO DE FAMÍLIA, A FREQUENTAR AS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO E DO SUBSÍDIO DE "TECNOLOGIAS DE APOIO" PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2017/2018. (DGEJCA/DE/SASE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/7277, de 20-06-2017, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA
Na sequência da deliberação da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19 de abril de 2017 (em anexo), no que se refere à implementação do Plano de Ação Social e Transportes Escolares para o Ano Letivo 2017/2018, e com o objetivo de contribuir para o combate à exclusão social, promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, bem como criar condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos, propõe-se, à semelhança de anos letivos anteriores, a atribuição do subsídio de "Auxílios Económicos" destinado à aquisição de material escolar, para os alunos carenciados do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam as escolas da rede pública do concelho, e o subsídio de "Tecnologias de Apoio", destinado aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), do mesmo nível de ensino. -----

a) Subsídio de "Auxílios Económicos" -----

O apoio em auxílios económicos traduz-se na atribuição de um subsídio pecuniário destinado a comparticipar, anualmente, a aquisição de material escolar para os alunos carenciados (posicionados no 1.º e 2.º escalão do abono de família), nomeadamente, cadernos, régua, lápis, canetas, borrachas, entre outros.-----

Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento do agregado familiar para efeitos de abono de família: -----

- Escalão A – alunos cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família; -----
- Escalão B – alunos cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família. -----

O valor do subsídio de Auxílios Económicos destinado à aquisição de material escolar, a atribuir aos alunos é definido anualmente em Despacho do Ministério da Educação. -----

Assim, nos termos do Decreto-lei 55/2009 de 2 de março, e com base no Despacho 5296/2017, de 16 de junho (**em anexo**), que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, propõe-se, para o ano letivo 2017/2018, atribuir os seguintes valores: -----

- Escalão A – Comparticipação de 100% sobre o valor fixado no Despacho do Ministério da Educação - € 16,00 (**dezasseis euros**); -----
- Escalão B – Comparticipação de 50% do valor fixado anualmente para o escalão A - € 8,00 (**oito euros**). -----

O valor global estimado para a atribuição do subsídio de “Auxílios Económicos” aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o Ano Letivo de 2017/2018, é de € **35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos euros) e tem por base o número estimado de alunos carenciados, neste nível de ensino (**2.700 alunos**), conforme quadro que se segue: -----

Auxílios Económicos - Valor Global Estimado -----

Auxílios Económicos	N.º Estimado de Alunos	Montante a atribuir
1.º Escalão	1700	27.200,00 €
2.º Escalão	1000	8.000,00 €
Total	2700	35.200,00 €

b) Subsídio para “Tecnologias de Apoio” -----

Nos termos das alíneas b e c do n.º 1 do artigo 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 junho, o apoio para tecnologias de apoio traduz-se na atribuição de um subsídio destinado a participar, anualmente, a aquisição de material escolar, assim como, de dispositivos facilitadores da funcionalidade e redutores da incapacidade dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE), de carácter permanente, com programa educativo individual (PEI), organizado nos termos do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, e que frequentem as escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho. -----

O valor individual do subsídio em “Tecnologias de Apoio” que se propõe atribuir, no ano letivo de 2017/2018 é de € 59,00 (cinquenta e nove euros), aluno/ano, montante resultante do custo médio despendido com a aquisição de recursos pedagógicos - fichas de trabalho, material escolar, e dispositivos facilitadores da aprendizagem. -----

O valor global estimado para a atribuição do subsídio em “Tecnologias de Apoio” aos alunos com NEE para o ano letivo de 2017/2018 é de € 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez euros), e tem por base, um número estimado de 90 alunos com NEE, de carácter permanente, e com programa educativo individual. -----

Refira-se ainda, que o número de alunos estimado, tem por base a previsão de alunos inscritos para o próximo ano letivo, cujo período oficial de matrículas, terminou a 15 de junho de 2017, podendo ocorrer alterações ao longo do ano letivo. -----

A verba para atribuição destes subsídios (Auxílios Económicos e Tecnologias de Apoio) está prevista no Plano e Orçamento de 2017 no montante global de € 40.510,00 (quarenta mil quinhentos e dez euros). -----

C.O.E: 26 02/04 05 01 08-----

Plano: 2017/A/125 -----

Dotação disponível: € 34.000,00-----

Dotação após deliberação da alteração orçamental proposta na mesma reunião de Câmara Municipal: € 40.510,00 -----

Assim, ao abrigo do disposto na **alínea hh) do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente **proposta de atribuição do subsídio de "Auxílios Económicos" destinado aos alunos beneficiários do escalão 1 e 2 do abono de família, a frequentar a escolas básicas do 1ºciclo da rede pública do concelho, e do subsídio de "Tecnologias de Apoio" para os alunos com Necessidades Educativas Especiais, para o Ano Letivo 2017/2018.**"-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda da próxima Reunião de Câmara para deliberação após prévia cabimentação."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia;-----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição do subsídio de "Auxílios Económicos" destinado aos alunos beneficiários do Escalões 1 e 2 do abono de família, a frequentar as escolas básicas do 1º ciclo da rede pública do Concelho, e do subsídio de "Tecnologias de Apoio" para os alunos com Necessidades Educativas Especiais, para o Ano Letivo 2017/2018, nos termos da informação acima referida.-----

3.4 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DIABÉTICOS DE PORTUGAL - PROJETOS PEDIAB E PEDIAP. (GSIC)-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8706, de 18-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO:-----

I – ENQUADRAMENTO-----

Mais de um quarto da população portuguesa com mais de 60 anos tem Diabetes, o que corresponde a uma necessidade crescente de cuidados de saúde e assistência que são prestados pelas redes sociais de apoio formal e informal. -----

De entre as diversas complicações causadas por esta doença, destacam-se as alterações que surgem nos membros inferiores das pessoas com diabetes, causando feridas que em alguns casos se complicam, tornando inevitável as amputações. -----

Neste sentido a prevenção é fundamental para preservar a qualidade de vida das pessoas com diabetes e seus familiares. Deverá ainda ter-se em consideração as repercussões, não apenas no plano social, mas também no plano económico, dado que os tratamentos associados a estas complicações são habitualmente bastante dispendiosos. -----

Fundada em 1926, a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de referência e implantação nacional, cuja atuação se orienta para a luta contra a diabetes, quer através de ações de prevenção, tratamento e de reabilitação, quer promovendo a integração social e comunitária dos diabéticos. -----

II – DESENVOLVIMENTO-----

No mês de janeiro de 2017 (edoc/2017/3756), esta Associação encontrava-se a elaborar uma candidatura a submeter à Direção-Geral da Saúde tendo em vista o desenvolvimento de dois projetos de prestação de cuidados podológicos a pessoas com diabetes: -----

PEDIAP - Projeto de Educação e Intervenção no Pé Diabético em Centros de Dia e Lares da Rede Pública.
PEDIAB - Projeto de Educação e Intervenção no Pé Diabético em Ambulatório. -----

Como a própria designação indica, trata-se de dois projetos focados nos cuidados com os pés quer por parte dos diabéticos que se encontram institucionalizados, quer por parte dos diabéticos com maior autonomia. -----

Ambos os projetos implicam que a APDP desloque equipas de profissionais de saúde especializados na prestação de cuidados podológicos e de educação para a saúde a pessoas com diabetes, bem como a realização de ações formativas e educativas sobre aspetos específicos do tratamento do pé diabético para

prestadores de cuidados diretos que acompanham e cuidam de pessoas com diabetes.

A Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal (APDP) dirigiu o convite ao Município de Odivelas para acolher no território do respetivo concelho ambos os projetos, caso os mesmos fossem aprovados pela Direção-Geral da Saúde. De acordo com os procedimentos da candidatura, aquela instituição solicitou a apresentação de uma carta de intenções manifestando a disponibilidade na implementação destes projetos, tendo a mesma sido remetida no dia 24 de janeiro de 2017, devidamente assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas (anexo: Saída/2017/1307, Referência: Edoc/2017/3756).-----

Dos objetivos propostos pelos projetos PEDIAB e PEDIAP, destaca-se:-----

Realizar o atendimento especializado em Pé Diabético, incluindo rastreios, tratamentos de quiropodia, compensação de deformações, construção de suportes plantares, tratamento de lesões e otimização de terapêutica. -----

Além do rastreio e prestação de cuidados podológicos, estes projetos propõem a educação adequada das pessoas com diabetes e a capacitação dos seus cuidadores para a identificação, prevenção e encaminhamento de questões relacionadas com o pé diabético. Os prestadores de cuidados informais têm um peso preponderante no estado de saúde das pessoas que cuidam, no entanto, existe alguma falta de conhecimento e acesso a formação na área da diabetes. -----

Face ao exposto, tendo em vista que a implementação dos projetos PEDIAB e PEDIAP poderá beneficiar utentes e instituições de apoio a idosos/as do concelho de Odivelas, sendo que os mesmos são implementados por uma instituição de referência em Portugal em matéria de Diabetes, considera-se relevante a celebração dos protocolos de colaboração (em anexo) com a Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal.-----

Custos: -----

Os custos inerentes à implementação deste projeto não serão imputados ao Município de Odivelas. -----

III - PROPOSTA -----

Neste contexto, e dado que, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa (...), incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a presente proposta de Minutas de Protocolo

de Colaboração com a Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal, visando a implementação dos Projetos PEDIAB e PEDIAP. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Odivelas e a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal para implementação dos projetos PEDIAP (Projeto de Educação e Intervenção no Pé diabético em Centros de Dia e Lares da Rede Pública) e do PEDIAB (Projeto de Educação e Intervenção no Pé Diabético em Ambulatório). ---

3.5 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP) (DJGFP/DJFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/14026, de 13-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: -----

“Foi aprovada pelo Executivo Municipal na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, a metodologia a aplicar na aquisição por ocupação de veículos e destino final dos mesmos nos termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP). -----

Assim, cumpridas todas as formalidades legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aquisição, por ocupação, nos termos do nº 4 do Artº 10 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública, dos veículos abaixo discriminados e lhes determine o seguinte destino: -----

DESTINO FINAL – ALIENAÇÃO POR DESMANTELAMENTO QUALIFICADO

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
69/VIAT/OD/17	Citroen Saxo	55-36-LQ
65/VIAT/OD/17	Citroen Xantia	27-CV-15
46/VIAT/OD/17	Citroen Berlingo	20-11-HV
63/VIAT/OD/17	Erka - atrelado	QX-47-23
53/VIAT/OD/17	Seat Ibiza	19-24-GV
19/VIAT/PV/OL/17	Hyundai Accent	13-82-IX
49/VIAT/PO/FA/17	Vw Polo	46-06-AO
96/VIAT/OD/17	Chrysler	66-45-RV
22/VIAT/PV/OL/17	Volvo	98-65-AU
29/VIAT/RA/CA/17	Toyota Hiace	09-20-HP
40/VIAT/PV/OL/17	Skoda Felicia	23-78-JU
70/VIAT/OD/17	BMW	QQ-68-79
35-VIAT/PO/FA/17	Audi A3	s/matricula
37/VIAT/RA/CA/17	Opel Omega	36-59-MC
20/VIAT/RA/CA/16	Opel Astra	02-34-LN
66/VIAT/OD/17	Opel Astra	72-91-KA
32/VIAT/PO/FA/17	Opel Corsa	31-47-EL
104/VIAT/OD/17	Opel Corsa	34-36-JR
124/VIAT/OD/17	Lancia Y 10	48-64-CO
49/VIAT/OD/17	Ford Fiesta	UI-37-88
38/VIAT/PV/OL/17	Ford Fiesta	79-98-IO
89/VIAT/OD/17	Ford Fiesta	89-46-GE
24/VIAT/PV/OL/17	Ford Transit	59-16-GA
41/VIAT/RA/CA/17	Renault Kangoo	87-EX-72
83/VIAT/OD/17	Renault 19	89-61-CL
111/VIAT/OD/17	Renault Clio	73-31-BJ
71/VIAT/OD/17	Renault Clio	76-55-EQ
37/VIAT/PO/FA/17	Renault Clio	06-41-AQ
72/VIAT/OD/17	Fiat Uno	58-69-AH
46/VIAT/PO/FA/17	Fiat Punto	89-14-DV
50/VIAT/PO/FA/17	Fiat Punto	86-34-HT
59/VIAT/OD/17	Fiat Punto	37-77-EX

30/VIAT/PO/FA/17	Fiat Punto	85-56-HT
40/VIAT/RA/CA/17	Fiat Doblo	64-92-VI
36/VIAT/PO/FA/17	Peugeot 106	51-43-JO
73/VIAT/OD/17	Peugeot Partner	09-24-OJ
39/VIAT/RA/CA/17	Honda Civic	79-37-FO
38/VIAT/RA/CA/17	Honda Civic	35-29-FA
21/VIAT/PV/OL/17	Nissan X Trail	74-78-TZ
23/VIAT/PV/OL/17	Nissan Primera	03-29-IE

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a aquisição dos veículos, mencionados na informação referida, por ocupação, tendo como destino final a alienação por desmantelamento qualificado nos termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP). -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar na reunião. -----

3.6 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2017/2018. (DJEJCA) -

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8580, de 18-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Constituição da República Portuguesa, conjugada com a legislação apensa em matéria de atribuições e competências da Administração Local (Lei n.º 159/1999, de 14 de Setembro - Transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais), confere às Câmaras Municipais responsabilidades directas e indirectas nos domínios do apoio à prática e à “difusão da cultura física e do desporto”. -----

A Câmara Municipal de Odivelas, no cumprimento das suas atribuições e competências de lei e no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento desportivo, tem vindo a definir um conjunto de programas de apoio ao movimento associativo, tendo em vista a promoção do acesso à prática desportiva, nas suas mais variadas vertentes (formação, recreação e competição). -----

Os Clubes e Colectividades Desportivas assumem por isso papel de particular destaque, enquanto parceiros, contemplando o PAMO – Programa de Apoio Municipal de Odivelas, em particular, apoio na cedência de instalações desportivas municipais (Artigo 8.º - Medida 4 – Apoio Logístico, Técnico e Cedência de Instalações). -----

A construção e beneficiação de instalações desportivas tem sido paralelamente uma constante na busca de mais e melhores condições de prática desportiva codificada (desporto federado), vindo também a qualificar a prática desportiva concelhia. -----

Para a época desportiva 2017/2018 serão disponibilizadas 7 Instalações Desportivas: -----

1. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária da Ramada; -----
2. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caneças; -----
3. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino; -----
4. Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja; -----
5. Pavilhão Municipal Susana Barroso; -----
6. Pavilhão Multiusos de Odivelas; -----
7. Pavilhão Desportivo da Escola António Gedeão (aquando da conclusão das obras); -----

A utilização destas instalações permitem de forma genérica que os Clubes e Coletividades do Concelho tenham o acesso e uso efetivo das mesmas para a sua actividade regular de treinos, competições (jogos) e torneios, no âmbito do referido PAMO. -----

Neste contexto e considerando: -----

1. As inúmeras dificuldades de natureza económico-financeira, resultantes de um quadro e de uma conjuntura internacional desfavoráveis a todas as entidades e instituições; -----
2. Que é necessário dar continuidade à política municipal no que respeita às concessões de isenção de pagamento das instalações desportivas. -----
3. Que o apoio da Câmara Municipal de Odivelas desencadeou nos últimos anos um processo de desenvolvimento assinalável no seio de Clubes e Coletividades; -----

4. Que os “Clubes” cumprem uma função social que potencia o bem-estar das populações, através de oferta desportiva para a ocupação de tempos livres, diminuindo o risco de comportamentos desviantes por parte de crianças e jovens;-----

A Divisão de Desenvolvimento Desportivo, com o objetivo claro de continuar a apoiar a dinâmica própria dos “Clubes” no âmbito de treinos, jogos oficiais e competições complementares, propõe para a época desportiva de 2017/2018: -----

a) Isentar do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades até aos escalões de juniores a desenvolver pelos “Clubes”, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nos Pavilhões Desportivos sob Gestão Municipal;----

b) Isentar do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades do escalão sénior a desenvolver pelos “Clubes”, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nos Pavilhões Desportivos sob Gestão Municipal, desde que estejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições: -----

i. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas residentes no Concelho de Odivelas;

ii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 70 % de atletas sub 23; -----

iii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas cuja formação tenha sido efetuada em Clubes do Concelho. -----

A apresentação da presente proposta revela a manifesta intenção de incentivo e, simultaneamente, reconhecimento da acção meritória dos Clubes e Colectividades que desenvolvem uma actividade desportiva regular, devidamente qualificada e dirigida à população do Concelho de Odivelas, num valor global estimado de 80.000,00 € (oitenta mil euros).-----

Trimestralmente, será prestada informação ao Executivo Municipal dos Clubes e Colectividades que beneficiam desta medida de apoio e qual o montante do mesmo. -----

Assim, e caso haja concordância de V/. Ex.ª para o exposto anteriormente, proponho, que a presente seja submetida a deliberação do Executivo, para aprovação.” -----

Os Senhores Vereadores Paulo César Teixeira e Fernanda Franchi, pela bancada do PS e a Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

Intervenção da Senhora Vereadora Fernanda Franchi: -----

“Eu à momentos estava a falar com o Sr. Vereador Paulo César sobre um problema que me foi colocado à dois dias no Conselho Geral da Escola Secundária de Odivelas, relativamente à utilização dos pavilhões desportivos das escolas. Surgiu um problema que é o seguinte: uma parte dos alunos tem horário de

manhã, outra parte começa às 13h30m e termina às 18h00m. Acontece que os alunos da parte da manhã podem utilizar na atividade do desporto escolar aquele equipamento mas os alunos que têm o término das aulas às 18h00m não podem utilizar aquele espaço porque o pavilhão é utilizado pelo movimento associativo de Odivelas. -----

Aquilo que eu estava a dizer ao Sr. Vereador é que é muito importante o movimento associativo de Odivelas, com certeza que terá que ter espaço para desenvolvimento das suas atividades mas também não é mentira que aquele pavilhão está construído no terreno da escola e tem que reverter prioritariamente para os alunos daquela escola. Para mim não é uma situação normal que metade dos alunos não possam desenvolver atividade desportiva por não terem espaço para o fazer. -----

É um alerta que deixo aqui porque o Diretor da escola vai fazer uma exposição ao Município de Odivelas e coloquei aqui esta questão para que possamos todos pensar neste assunto. Aquele pavilhão está em terrenos da escola e é incongruente que os alunos não possam desenvolver atividade desportiva porque o pavilhão está a ser ocupado por uma Associação.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Natália Santos: -----

“Face ao que aqui foi agora colocado pela senhora vereadora, nós de facto consideramos que é importante que esta questão seja analisada no seu conjunto, tendo em conta as diferentes vertentes de forma a que não sejam penalizados nem os alunos da escola nem o movimento associativo na utilização dos pavilhões. Portanto aquilo que nós poderemos sugerir aqui é aquilo que a senhora vereadora acabou de dizer: é que seja feita de facto uma apreciação e uma análise que permita conciliar interesses porque, efetivamente, os interesses dos munícipes de Odivelas não são os interesses do desporto nem são os interesses da educação, são os interesses dos munícipes, interesses na prática desportiva em geral. -----

Portanto e mais uma vez reafirmamos, o que nós podemos dizer, para além das questões que já colocámos, nomeadamente à possibilidade ou à viabilidade de aferição dos cumprimentos dos pressupostos ou não, para além desta questão que nós achamos que deve ser objeto de apreciação e o senhor vereador acabou de referir que é uma experiência, um primeiro ano, eu penso que neste âmbito, nesta análise, nesta avaliação feita ao longo deste ano, esta questão que a senhora vereadora colocou é de extrema importância e portanto deve ser analisado em conjunto. Estamos de acordo que isso é uma coisa que tem que ser devidamente apreciada. -----

Achamos que neste momento não fará muito sentido inviabilizar a proposta nos termos em que ela está, mas aproveitar este ano para fazer as correções e as introduções que se considerarem adequadas, com vista a satisfazer os interesses. De facto para nós também não faz sentido que uma escola tenha um pavilhão na sua área de influência e os seus alunos não possam aí praticar desporto, como também não faz

sentido que as associações não possam ter prática desportiva por falta de instalações desportivas ou de horário para o fazer. -----

Portanto, esta é uma questão que nós consideramos que é da maior importância: mediante a aplicação desta proposta que virá a ser aprovada, durante este período de avaliação esperamos que esses aspetos sejam naturalmente considerados e até achamos que seria importante que esta questão pudesse ficar lavrada ata. -----

Intervenção do Senhor Vereador Paulo César Teixeira: -----

“Dar nota do seguinte, o Município nunca teve dificuldades de articulação com as escolas. Aliás, a única dificuldade que tem com as escolas é as escolas quererem fazer receita com os pavilhões municipais e quererem de lá os clubes fora porque sempre que existe alguma coisa estragada ou algum problema são sempre os clubes que fazem. O Município sempre teve dificuldade nessa matéria mas sempre teve como definição estratégica fazer contratos com as escolas. Contratos esses, por exemplo, que a Câmara de Lisboa lutou vários anos e que só este ano conseguiu fazer com a DREL para os clubes poderem usar os pavilhões. Nós tivemos essa visão estratégica, estivemos sempre disponíveis para que fossem feitas as adaptações necessárias para não prejudicar a escola. Há questões como a Senhora Vereadora Natália Santos disse, se resolvem com articulação e há coisas que resolverei em “casa” e não vou resolver aqui na Reunião de Câmara porque hoje estamos na apresentação deste ponto. -----

Eu partilhei com a Senhora Vereadora uma preocupação relativamente ao pavilhão da António Gedeão porque acho que é mais um pavilhão que pode aumentar a oferta desportiva, estou preocupado com isso, todas as outras questões de articulação de política interna e definição do Município nós resolveremos em “casa”. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Fernanda Franchi: -----

“Relativamente à Escola Secundária de Odivelas, para que não fiquem dúvidas, a Escola Secundária não pretende afastar o Movimento Associativo, somente pretende que aquele pavilhão seja utilizado pelo movimento associativo a partir das 20h00m em vez das 19h00m, para dar um espaço de tempo para a prática desportiva pelos alunos da escola.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade: -----

a) Isentar do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades até aos escalões de juniores a desenvolver pelos “Clubes”, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais nos Pavilhões Desportivos sob Gestão Municipal; ----

b) Isentar do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades do escalão sénior a desenvolver pelos “Clubes”, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nos Pavilhões Desportivos sob Gestão Municipal, desde que estejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições: -----

i. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas residentes no Concelho de Odivelas; -

ii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 70 % de atletas sub 23; -----

iii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas cuja formação tenha sido efetuada em Clubes do Concelho. -----

Eram 10h40m quando o Senhor Vereador Rui Francisco se ausentou da reunião. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE REFORÇO DE SUBSÍDIO ATRIBUÍDO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS, PARA EFEITOS DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS OU EQUIPAMENTOS. (SMPC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8644, de 19-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as três Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho de formas diversas, designadamente no que concerne à aquisição de viaturas e/ou equipamento.-----

Tal como tem sido regra de há vários anos a esta parte, no início do ano de 2017, foi aprovada em sede de Reunião de Câmara, a atribuição de subsídios para aquisição de viaturas e/ou equipamento às Associações Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no valor global de €100.000,00 (cem mil euros), atribuindo-se a cada uma daquelas Associações até um valor máximo de €33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos). -----

As Associações de Bombeiros, por regra, canalizam estes valores, ou para a aquisição de viaturas novas, ou para reparação das existentes. -----

Dados os cortes impostos aos “Bombeiros” durante o XX Governo Constitucional, não foi possível às Associações de Bombeiros do Concelho adquirir as viaturas de socorro, designadamente ambulâncias e veículos de transporte de doentes, de que careciam, ou realizar reparações de valor mais elevado, igualmente necessárias à manutenção de veículos de socorro. O que, dado o progressivo crescimento demográfico do nosso Concelho, tornou a resposta às necessidades de socorro da população cada vez mais difícil. -----

Este agravamento na resposta às solicitações dos munícipes “obrigou” as associações em causa a adquirir viaturas e a realizar uma reparação mais elevada, sob pena de, não o fazendo, a população ficar sem “respostas”. -----

Ou seja, no presente ano, as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Odivelas tiveram de alocar, na íntegra, o valor do subsídio concedido aos seguintes investimentos: -----

- Caneças - aquisição de uma ambulância; -----
- Odivelas - aquisição de um veículo dedicado ao transporte de doentes; -----
- Pontinha - reparação de um único veículo florestal de combate a incêndios. -----

Conforme pode constatar-se pelas faturas anexas, o subsídio atribuído no corrente ano, não só é insuficiente face ao valor do investimento realizado, como, tendo sido na íntegra gasto com viaturas novas e uma reparação única, não permite garantir a manutenção de outras viaturas previamente existentes. -----

Ou seja, estamos perante um ano anómalo, em que se justifica aumentar os valores do subsídio já atribuído de modo a que o esforço financeiro a que os bombeiros tiveram de fazer face, não obste à manutenção do serviço de socorro prestado, designadamente por não ser possível às Associações Humanitárias fazer face à manutenção do parque automóvel existente. -----

Assim sendo, vem propor-se um subsídio extraordinário a estas Associações que garanta, pelo menos, cobrir o custo total que estas tiveram com a aquisição dos novos veículos e com a reparação de valor particularmente elevado a que tiveram de fazer face. -----

Neste sentido, propõe-se o reforço total dos subsídios atribuídos no corrente ano às Associações de Bombeiros do Concelho, no valor total de € 26.155,67 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), distribuídos como explicitado no quadro abaixo: -----

	Valor do veículo	Valor do Subsídio inicial	Reforço do Valor do Subsídio inicialmente deliberado
AHVB de Caneças	50.864,17 €	33.333,33 €	17.530,84 €
AHVB de Odivelas	38.191,50 €	33.333,33 €	4.858,17 €
AHVB da Pontinha	37.100,00 €	33.333,33 €	3.766,67 €
Total	126.155,67 €	100.000,00 €	26.155,67 €

Para tanto, existe dotação disponível no projeto 2017/A/16, COE 2111/08070103. -----

Em caso de concordância com o proposto, e uma vez que a competência para aprovar o reforço de subsídios, é, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Executivo Municipal, mais se propõe, o envio da presente informação ao Sr. Presidente, com proposta de submissão da mesma a deliberação do Executivo Municipal. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o reforço de subsídios atribuídos, no ano de 2017, às Associações de Bombeiros do Concelho, no valor de € 26.155,67 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), distribuídos como consta na informação acima referida. -----

**4.2 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DA CULTURA -
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I, II E III.
(DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/6886, de 06-09-2017, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: -----

“I. ENQUADRAMENTO -----

O associativismo cultural tem dado um contributo importante no acesso das populações à fruição e à criação cultural. Na sociedade, o Associativismo tem um papel fulcral enquanto mediador entre a população e as entidades estatais. As associações estão próximas da realidade vivida pelas populações, e por isso, reconhecem de uma forma célere os problemas sociais, culturais e económicos que afectam as comunidades. Neste sentido, de uma forma implícita, as associações retratam as comunidades onde se encontram inseridas. -----

O movimento associativo local é um fenómeno importante, no qual assenta a identidade cultural do Concelho de Odivelas, pelo que as associações para além de locais de convívio, fraternidade, cooperação, humanismo e cidadania são também veículos que permitem aos indivíduos desenvolver competências nas mais diversas áreas da cultura e da cidadania. A aquisição destas competências reflecte-se na vida profissional e no quotidiano de cada indivíduo. -----

II. DESENVOLVIMENTO -----

Como reconhecimento dos benefícios que o associativismo traz à sociedade e aos indivíduos, a Câmara Municipal de Odivelas criou, em 2015, o Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), uma ferramenta única e fundamental para apoiar as diversas associações do concelho em várias vertentes, tendo em conta as áreas de atividade desenvolvidas por todas elas. -----

No que concerne às candidaturas ao PAMO, em 2017, para o Eixo da Cultura, foram rececionadas pela DCTPCB/SDC dezanove candidaturas de associações. Todas as dezanove se candidataram à Medida I (Atividade Regular), nove associações candidataram-se à Medida II nas suas duas vertentes (Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Equipamentos) e uma associação candidatou-se à Medida III (Beneficiação de Instalações). Toda a documentação entregue pelas associações foi alvo de verificação e de análise, no âmbito da proposta de atribuição de apoios que agora se apresenta. -----

De relembrar que o regulamento do PAMO estabelece que a comparticipação a conceder às entidades no âmbito da Medida I é efetuada mediante a apresentação do recibo assinado e com o carimbo da entidade

(n.º 5 do Artigo 9º); na Medida II, as comparticipações a conceder às entidades serão efetuadas contra a apresentação das correspondentes cópias das faturas de aquisição (n.º 4 do Artigo 10º); finalmente, na Medida III, a atribuição do apoio financeiro será objeto de celebração de um Contrato-Programa e a comparticipação a conceder será efetuada mediante apresentação, pelas entidades beneficiárias, da cópia das faturas e dos autos de medição respetivos, nos termos do referido Contrato-Programa (n.ºs 4 e 5 do Artigo 11º). -----

Apresenta-se em seguida o resumo com o conjunto das associações que entregaram candidaturas ao PAMO 2017 e os apoios por elas solicitados. -----

Resumo das Candidaturas ao PAMO 2017 – Eixo da Cultura -----

Associação de Artesãos D. Dinis -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de apoio ao pagamento das suas despesas correntes. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 436,65 €), para apoio à aquisição de um projetor, reforçando o seu material de apoio à formação. -----

Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de fazer face às despesas correntes da associação. -----

Sociedade Musical Odivelense -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de dinamização de todas as atividades da coletividade, promovendo diversos tipos de eventos e apresentações. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 2.496,90 €), para apoio à aquisição de 10 fardas e 20 coletes para a Banda Filarmónica, dada a necessidade de renovação do respetivo fardamento, devido ao uso e desgaste. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 2.288,03 €), para apoio à aquisição de uma escada extensível (para efetuar reparações nas suas instalações), dois microfones e um banco de piano (para apoio aos concertos e aulas de música), grades metálicas e um vidro duplo (para garantir uma maior segurança de pessoas e bens nas suas instalações). -----

Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de fazer face às suas despesas correntes (água, luz, limpeza, deslocação das acordeonistas, ofertas a instituições, telefone, consumíveis de informática, contabilista e transportes). -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 6.284,97 €), para apoio à aquisição de doze trajes regionais para o Rancho Folclórico, dada a necessidade de renovação devido ao seu uso e desgaste. -----

CulturFACE – Associação Cultural para o Desenvolvimento -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de prossecução das atividades da associação. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 13.910,45 €), para apoio à aquisição de 2 colunas de som, 1 mesa de mistura, 3 cabos, 1 suporte de coluna, 1 suporte de microfone, 1 kit de microfone, 2 cabos HDMI, 4 bolsas para câmaras digitais, 2 discos externos, 1 sistema de som, 2 pens usb, 2 gravadores digitais, 2 televisores, 2 máquinas fotográficas, 3 pares de auscultadores, 5 computadores portáteis e 2 câmaras de vídeo, justificando-se com a necessidade de adquirir equipamentos considerados indispensáveis para o desenvolvimento e execução dos projetos e iniciativas da associação, os quais visam o reforço da coesão social e a promoção da cidadania. -----

POVARTE – Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de fazer face às despesas correntes (material de escritório, materiais para formação, assistência informática e contabilidade, bem como a necessidade de assegurar o conforto, higiene e segurança dos seus associados). -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 87,39 €), para apoio à aquisição de um toner para uma impressora e do seguro de garantia da mesma. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 199,99 €), para apoio à aquisição da referida impressora multifunções, de modo a assegurar os serviços de apoio administrativo da associação. -----

Candidata-se à Medida III – Beneficiação de Instalações (solicita subsídio de 2.115,28 €), para apoio à execução de trabalhos de colocação de pavimento cerâmico e de pintura de casas de banho e sala de refeições, de modo a melhorar as suas instalações em prol do bem-estar, conforto e segurança dos seus associados. -----

Grupo Coral dos Pequenos Cantores da Pontinha -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), considerando ser um apoio necessário para fazer face às despesas correntes da associação, nomeadamente com água, luz, maestro e deslocações do grupo para atuações. -----

Associação Grupo Coral e Instrumental Ecos do Alentejo-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de apoio para fazer face às despesas correntes, nomeadamente com o pagamento das faturas de eletricidade. -----

Rancho Folclórico “Os Camponeses de Odivelas”-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de apoio para fazer face às despesas correntes da associação. -----

ACUPARTE Associação Cultural-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de fazer face ao pagamento das despesas inerentes ao espaço que a associação utiliza.-----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 1.999,68 €), para apoio à aquisição de 592 latas de tinta de 400 ml.-----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 3.283,97 €), para apoio à aquisição de um computador portátil, uma câmara de filmar (e respetivo suporte) e de um drone, considerando, juntamente com as latas de tinta acima referidas, que estes bens e equipamentos são necessários para o desenvolvimento dos projetos que constam no seu plano de atividades. -----

Associação Cultural Casa Cheia-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), considerando este apoio necessário para a manutenção das atividades da associação.

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 1.044,51 €), para apoio à aquisição de cenários, figurinos e adereços cénicos tendo em vista a criação do espetáculo “Werther”, com estreia marcada para outubro do corrente ano. -----

ACO – Associação Coral de Odivelas-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que o apoio financeiro visa proporcionar aos seus associados a continuação de uma aprendizagem coral de qualidade bem como apoiar a participação em concertos. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 624,00 €), para apoio à aquisição de quatro pianos digitais e de uma mesa de mistura, que serão utilizados nos ensaios e nos concertos da associação. -----

Associação Cultural Cepa Torta-----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio visa suportar a atividade contínua da associação, em particular das ações da Companhia Cepa Torta. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita subsídio de 74,00 €), para a aquisição de uma mala de maquilhagem. -----

Candidata-se à Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita subsídio de 824,98 €), para apoio à aquisição um projetor de teatro, dois projetores led, um charriot e um biombo, justificando que a atual fase de muita atividade da associação torna necessária a aquisição dos referidos equipamentos que serão utilizados nos seus espetáculos. -----

Esquerda Alta – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Odivelas -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando-se com a necessidade de aquisição de adereços de teatro e para fazer face às despesas com custos de divulgação. -----

Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio é necessário para o prosseguimento das suas atividades recreativas e culturais, face à crise que presentemente afeta a associação. -----

Sociedade Musical e Desportiva de Caneças -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio visa contribuir para a estabilização dos vários setores no apoio logístico, de modo a manter a atividade regular e o bom funcionamento da coletividade. -----

Associação Sócio Cultural do Vale Grande -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio é necessário para o desenvolvimento da atividade cultural da associação através da dinamização do Grupo de Teatro Amador e da Academia de Fado. -----

Clube Atlético das Patameiras -----

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio é necessário para fazer face às despesas com a realização das Festas dos Santos Populares, dada a vontade de manter viva esta tradição.

Associação da Comunidade Marroquina em Portugal

Candidata-se à Medida I (subsídio de 500,00 €), justificando que este apoio se destina a fazer face às despesas correntes inerentes às atividades do ensino de língua e cultura portuguesa e da língua e cultura árabe, bem como às restantes atividades culturais da associação.

Apresentadas as candidaturas, seguem-se as propostas de atribuição de apoios ao abrigo do PAMO, explicitadas por Medida:

MEDIDA I

De acordo com o n.º 2, alínea a) do Artigo 9º do regulamento do PAMO, a Medida I (Atividade Regular) prevê a atribuição de uma comparticipação financeira, anual e fixa, por entidade, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) para o Eixo da Cultura.

Para esta Medida foram aprovadas dezoito das dezanove candidaturas apresentadas, pelo que o montante total a atribuir em 2017 ascende ao valor de 9.000,00 € (nove mil euros).

A candidatura apresentada pela Associação Grupo Coral e Instrumental Ecos do Alentejo não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio, visto que, à semelhança do ocorrido no ano anterior, o seu Plano de Atividades revela-se vazio de conteúdo efetivo, sendo perceptível a ausência de uma atividade com caráter regular por parte desta associação. Face a estes indicadores, propõe-se a não atribuição deste apoio.

MEDIDA II

Das nove associações que se candidataram a apoios no âmbito da Medida II, para a aquisição de bens, serviços e equipamentos (informáticos, audiovisuais, som e luz), foram aprovadas seis candidaturas.

De acordo com o n.º 1, alínea a) do Artigo 10º do PAMO, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de bens e serviços indispensáveis à prossecução de atividades, projetos e eventos relevantes, promovidos pelas entidades é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de 1.000,00 € (mil euros).

De acordo com o n.º 2, alínea a) do referido Artigo, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de equipamento informático, audiovisual, som e luz é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Nesse sentido, face aos apoios solicitados pelas seis candidaturas aprovadas, e aplicando-se o Regulamento do Programa, propõe-se a atribuição das seguintes verbas:

Associação	Finalidade	Montante solicitado	Montante a atribuir
------------	------------	---------------------	---------------------

Associação de Artesãos D. Dinis	Aquisição de Equipamentos	436,65 €	218,33 €
Sociedade Musical Odivelense	Aquisição de Bens e Serviços	2.496,90 €	1.000,00 €
	Aquisição de Equipamentos	2.288,03 €	1.144,02 €
Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	Aquisição de Bens e Serviços	6.284,97 €	1.000,00 €
POVARTE– Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião	Aquisição de Equipamentos	199,99 €	100,00 €
Associação Cultural Casa Cheia	Aquisição de Bens e Serviços	1.044,51 €	522,26 €
ACO – Associação Coral de Odivelas	Aquisição de Equipamentos	624,00 €	312,00 €
Totais		13.375,05 €	4.296,61 €

A candidatura apresentada à Medida II pela CulturFACE – Associação Cultural para o Desenvolvimento, não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio à aquisição de equipamentos, visto que, à semelhança do ocorrido no ano anterior, depois de efetuada a análise à documentação enviada, constatou-se que durante o ano 2017 a referida associação não tem prevista a implementação de atividades consistentes, sustentadas e de continuidade no Concelho de Odivelas. -----

A candidatura apresentada a esta medida pela POVARTE - Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião, na vertente de aquisição de bens e serviços, não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio, dado que o tipo de despesas para as quais esse apoio é solicitado encontra-se enquadrado na Medida I – Atividade Regular. -----

A candidatura apresentada pela ACUPARTE Associação Cultural, a esta medida, não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio à aquisição de bens e serviços e de equipamentos, dado que algumas das despesas para as quais é solicitado um apoio encontram-se enquadradas na Medida I – Atividade Regular. Por outro lado, o plano de atividades da associação demonstra que a maior parte da sua atividade é desenvolvida fora do Concelho de Odivelas. -----

À semelhança do exemplo anteriormente referido, também a candidatura apresentada à Medida II pela Associação Cultural Cepa Torta não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio à aquisição de bens

e serviços e de equipamentos. Algumas das despesas para as quais esse apoio é solicitado encontram-se enquadradas na Medida I – Atividade Regular. Por outro lado, o plano de atividades da associação não revela a existência de uma atividade frequente no Concelho de Odivelas. -----

MEDIDA III-----

A POVARTE – Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião, candidatou-se a um apoio no âmbito da Medida III (Beneficiação de Instalações), sendo o montante total solicitado de 2.115,28 € (dois mil, cento e quinze euros e vinte e oito cêntimos). De acordo com o n.º 2 do Artigo 11º do PAMO, o valor do apoio financeiro a conceder para obras de conservação e manutenção de instalações é de 50% do valor investido e tem como limite máximo 10.000,00 € (dez mil euros). Assim sendo, propõe-se a atribuição de uma verba de 1.057,64 € (mil e cinquenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Associação	Montante solicitado	Montante a atribuir
POVARTE – Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião	2.115,28 €	1.057,64 €

Face ao acima exposto, apresenta-se em seguida a tabela final com as propostas de subsídios a atribuir no âmbito do PAMO 2017 – Eixo da Cultura, explicitadas por Medida e por Associação: -----

PAMO 2017 – Eixo da Cultura -----

Proposta de Subsídios a Atribuir -----

Associação	Medida I Atividade Regular	Medida II Aquisição de Bens e Serviços	Medida II Aquisição de Equipamentos	Medida III Beneficiação de Instalações	Total
Associação de Artesãos D.Dinis	500,00 €		218,33 €		718,33 €
Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho	500,00 €				500,00 €
Sociedade Musical Odivelense	500,00 €	1.000,00 €	1.144,02 €		2.644,02 €

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC: 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	500,00 €	1.000,00 €			1.500,00 €
CulturFACE – Assoc. Cultural para o Desenvolvimento	500,00 €				500,00 €
POVARTE – Assoc. de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião	500,00 €		100,00 €	1.057,64 €	1.657,64 €
Grupo Coral dos Pequenos Cantores da Pontinha	500,00 €				500,00 €
Rancho Folclórico “Os Camponeses de Odivelas”	500,00 €				500,00 €
ACUPARTE Associação Cultural	500,00 €				500,00 €
Associação Cultural Casa Cheia	500,00 €	522,26 €			1.022,26 €
Associação Coral de Odivelas	500,00 €		312,00 €		812,00 €
Associação Cultural Cepa Torta	500,00 €				500,00 €
Esquerda Alta – Ass. Cultural,	500,00 €				500,00 €

Desp. e Recr. de Odivelas					
Associação Recreativa e Cultural Indo-Portuguesa	500,00 €				500,00 €
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	500,00 €				500,00 €
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	500,00 €				500,00 €
Clube Atlético das Patameiras	500,00 €				500,00 €
Associação da Comunidade Marroquina em Portugal	500,00 €				500,00 €
Total	9.000,00 €	2.522,26 €	1.774,35 €	1.057,64 €	14.354,25 €

III. PROPOSTA

Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Municipal a atribuição das comparticipações financeiras propostas, as quais ascendem ao montante global de **14.354,25 €** (catorze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), e posteriormente, em caso de aprovação, solicita-se o cabimento e o compromisso dos respetivos subsídios às associações requerentes.

Para o referido efeito existe verba disponível nas seguintes rubricas:

PAMO – Medida I (Atividade Regular) – A/039 04070103

PAMO – Medida II (Aquisição de Bens e Serviços) – A/040 04070103

PAMO – Medida II (Aquisição de Equipamentos) – A/040 08070103

PAMO – Medida III (Beneficiação de Instalações) – A/041 08070103

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição das comparticipações financeiras, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), para as medidas I, II e III - Eixo da Cultura, para o ano de 2017, no montante global de € 14.354,25 (catorze mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), nos termos da informação acima referida. -----

4.3 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I E II. (DGEJCA/DCTPCB/SJ) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/7570, de 26-06-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O concelho de Odivelas assume-se como um território socialmente responsável e coeso, onde a infância, a juventude, a família e a população sénior constituem os vértices prioritários da intervenção municipal. Valores como a cidadania ativa, a responsabilidade social, a igualdade de oportunidades para todos e a inclusão social, norteiam a gestão municipal ao nível das responsabilidades e compromissos com os agentes locais, constituindo-se como fatores mobilizadores de recursos e sinergias locais. -----

De acordo com o previsto na Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, e aludindo-se ao disposto na sua alínea II) do artigo 18.º, compete ao Setor da Juventude "Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em desejável articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área (...) ". -----

O Programa de Apoio Municipal de Odivelas, designado por PAMO, tem por objeto estabelecer os apoios municipais às pessoas coletivas, legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com sede social ou delegação na área geográfica do concelho de Odivelas, doravante designadas por entidades, e a pessoas singulares, residentes no concelho de Odivelas, bem como as regras de acesso a esses mesmos apoios.

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilharne Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Este Programa (PAMO) tem em conta quatro grandes eixos: Eixo da Juventude; Eixo da Cultura; Eixo do Desporto e Eixo Social, e visa estabelecer uma relação de confiança e relacionamento institucional com as entidades coletivas, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede social ou delegação na área geográfica do concelho de Odivelas, bem como abranger pessoas singulares, residentes no concelho de Odivelas, que individualmente desenvolvam atividade continuada, a título não profissional, de elevado interesse municipal, propondo-se ir ao encontro dos interesses e necessidades das populações, potenciando e qualificando as respostas dos agentes locais. -----

Relativamente ao Eixo da Juventude, apresentaram as suas candidaturas ao PAMO, as seguintes Associações que se encontram em cumprimento com todos os requisitos exigidos e regulamentados para efeitos de candidatura, pelas referentes medidas, a saber: -----

1. Medida I - Atividade Regular -----

No termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do PAMO, consiste numa contribuição financeira anual e fixa, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividade regular. De acordo com a sua alínea a), n.º 2, o valor a conceder por entidade, para o Eixo da Juventude, correspondente a 500,00€ (quinhentos euros). Adicionalmente, e segundo o mesmo artigo 9.º, n.º 2, alínea c), é atribuída uma comparticipação financeira, anual variável, no valor de 5,00€ (cinco euros), a conceder às entidades do Eixo da Juventude e da Cultura, desde que apresentem um limite mínimo de 15 elementos inscritos na respetiva entidade, a comprovar por declaração emitida por estrutura regional ou nacional ou através de documento comprovativo do pagamento de seguro nominal dos elementos inscritos. -----

a)- **CNE - Agrupamento 879 Póvoa Santo Adrião** – com morada no Apartado 567, 2620-999 Póvoa de Santo Adrião, com o NIPC: 500972052 - Atribuição de uma verba financeira no valor total de 1.000,00€ (mil euros), sendo que 500,00€ (quinhentos euros) correspondem à comparticipação anual, e 500,00€ (quinhentos euros) à comparticipação máxima, anual variável a atribuir pelo número de efetivos (129 associados). -----

b)- **AGP - 1ª Companhia de Odivelas** – com morada na Praceta 25 de agosto, Loja 8ª, 1685-000 Famões, com o NIPC: 500977305 – Atribuição de uma verba financeira no valor total de 755,00€, sendo que 500,00€ (quinhentos euros) correspondem à comparticipação anual, e 255,00€ (duzentos e cinquenta e cinco euros) à comparticipação anual variável a atribuir pelo número de efetivos (51 associados). -----

c)- **AEP - Grupo 9 Olival Basto e Póvoa de Santo Adrião** – com morada na Rua 25 de abril, n.º 34-A, Quinta da Várzea, 2620-041 Olival Basto, com o NIPC: 500989109 - Atribuição de uma verba financeira no valor total de 650,00€, sendo que 500,00€ (quinhentos euros) correspondem à comparticipação anual, e

150,00€ (centos e cinquenta euros) à comparticipação anual variável a atribuir pelo número de efetivos (30 associados). -----

d)- **AEP - Grupo 19 Pontinha** – com morada na Av. Professor Francisco Sá Carneiro, S/N, Pinhal da Paiã, Apartado 359, 1675-000 Pontinha, com o NIPC: 500989109 – Atribuição de uma verba financeira no valor total de 745,00€ (setecentos e quarenta e cinco euros), sendo que 500,00€ (quinhentos euros) correspondem à comparticipação anual, e 245,00€ (duzentos e quarenta e cinco euros) à comparticipação anual variável a atribuir pelo número de efetivos (49 associados). -----

e)- **CNE - Agrupamento 69 Odivelas** - com morada na Rua Alberto Monteiro, 2675-273 Odivelas, com o NIPC: 500972052 - Atribuição de uma verba financeira no valor total de 965,00€ (novecentos e sessenta e cinco euros), sendo que 500,00€ (quinhentos euros) correspondem à comparticipação anual, e 465,00€ (quatrocentos e sessenta e cinco euros) à comparticipação anual variável a atribuir pelo número de efetivos (93 associados). -----

2. Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas -----

No contexto regulamentar do PAMO, no seu artigo 10.º, do n.º 1 da alínea a), e disposto na subalínea i., a comparticipação financeira a conceder anualmente para a aquisição de bens e serviços, será de 50% do valor total da despesa, sendo que não poderá ultrapassar os 1.000,00€ (mil euros). Face ao exposto, no que concerne ao Eixo da Juventude candidatam-se a esta medida as seguintes entidades: -----

a)- **CNE - Agrupamento 879 Póvoa Santo Adrião** – com morada no Apartado 567, 2620-999 Póvoa de Santo Adrião, com o NIPC: 500972052 – Solicitação de apoio para a aquisição de equipamento destinado a atividades escutistas, tais como material de atividades radicais, tendas e diverso material de campismo num valor total de 1.968,00€ (mil novecentos e sessenta e oito euros), cf anexo II , modelo 4. -----
Propõe-se assim atribuir uma comparticipação financeira no valor total de € 984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros) -----

b)- **AEP - Grupo 11 Odivelas** – com morada na Av. D. Dinis – Edifício Mercado Velho – Loja 14, 2675-327 Odivelas, com o NIPC: 500989109 – Solicitação de apoio financeiro para a aquisição do serviço de aluguer de um autocarro e de uma viatura para a deslocação do Grupo 11 na viagem de ida, no dia 28 de junho de 2017, para um Acampamento Escotista a realizar-se em Ferreira do Zêzere, num valor total de 1.513,65€ (mil, quinhentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos), cf anexo II, modelo 4. -----
Propõe-se assim atribuir uma comparticipação financeira no valor total de €756,83 (setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos) -----

Relativamente ao consubstanciado no artigo 19.º do PAMO, as entidades em análise reúnem fundamentação para o apoio solicitado, e uma vez que são Associações sem fins lucrativos, dependem do apoio de terceiros para o exercício do seu trabalho em prol da comunidade Juvenil do Concelho. É também de salientar, que estas Associações participam com regularidade em atividades promovidas pelo Município de Odivelas. -----

Pela análise efetuada às presentes candidaturas ao PAMO, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 4.115,00€ (quatro mil, cento e quinze euros) correspondente ao consubstanciado na Medida I - Atividade Regular, pelas Associações requerentes, e a atribuição de outra verba de 1.740,83€ (mil setecentos e quarenta euros e oitenta e três cêntimos) referente ao consubstanciado na Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas, às respetivas Associações requerentes, perfazendo assim **um montante total de comparticipação de 5.855,83€** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros, e oitenta e três cêntimos). -----

Mais se informa que a referida verba tem dotação orçamental nas seguintes rubricas, respetivamente: -----

- Projeto 2017/A/272 – COE 2603/04070102 (referente à Medida I) -----
- Projeto 2017/A/273 – COE 2603/08070102 (referente à Medida II) -----

Do exposto e tendo em conta o disposto no artigo 20º do PAMO, coloca-se à consideração superior a envio da presente informação a Reunião de Câmara para deliberação pelo Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição das comparticipações financeiras, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), para o Eixo da Juventude, para o ano de 2017, no valor de € 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze euros) correspondente ao consubstanciado na Medida I - Atividade Regular, pelas Associações requerentes, e a atribuição de outra verba de 1.740,83€ (mil setecentos e quarenta euros e oitenta e três cêntimos) referente ao consubstanciado na Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas, perfazendo o montante total de comparticipação de € 5.855,83 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros, e oitenta e três cêntimos). -----

4.4 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I, II E III. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) ----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8627, de 19-07-2017, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

1 – Enquadramento -----

O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 28 de abril de 2015 (anexo I), com alteração aprovada na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de Junho de 2015 (anexo II) e na 13ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 23 de julho de 2015 (anexo III), com divulgação no Boletim Municipal das Deliberações de Decisões Ano XVI, nº14/2015 em 28 de julho de 2015 (anexo IV), visa racionalizar os recursos existentes, uniformizar os critérios e monitorizar a atribuição dos apoios, bem como simplificar o seu acesso por parte das entidades existentes no território do Município de Odivelas. -----

2 – PAMO 2017 - Entidades, sua caracterização e Medidas candidatas -----

2.1 – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos, adiante designada por CEDEMA

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos – CEDEMA é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Varela Silva Lote 8, Loja A, Ameixoeira, com NIF nº 501701885. Esta Entidade desenvolve respostas sociais no Concelho de Odivelas de apoio à população com deficiência para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social para a totalidade das respostas desenvolvidas: Lar Residencial (24 utentes) e Residência Autónoma (10 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a CEDEMA apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

No que respeita à Medida II, foi indeferida a Colónia de Férias (aquisição de estadia e alimentação) assinalada como aquisição de serviços, por não se considerar enquadrável nas Medidas de apoio previstas no PAMO. Ainda na aquisição de bens e serviços, a Entidade refere a aquisição de uma máquina de secar roupa, a que foi considerada como aquisição de equipamentos. -----

2.2 - Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por CSPPSA

O Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião (CSPPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo adquirido personalidade jurídica mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica, com sede na rua Major Mouzinho de Albuquerque, Póvoa de Santo Adrião, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 5/2004, e com o NIF n.º 506506851. Os seus objetivos visam promover e cultivar nos cristãos o sentido das suas responsabilidades sociais, motivando-os para uma participação efetiva e ativa no meio em que estão inseridos, identificando as suas carências. Pretendem criar um espírito de assistência, promoção e desenvolvimento social. -----

Esta entidade tem Acordo de Cooperação com a Segurança Social, para as respostas de Serviço de Apoio Domiciliário a idosos (50 utentes) e Creche (35 utentes). A Entidade desenvolve duas outras respostas sociais com acordo de Cooperação com a Segurança Social: Cantina Social (100 refeições/ dia) e Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) (70 famílias). Contudo estas não são abrangidas pelos cálculos de comparticipação, uma vez que estas respostas não encontram previstas no PAMO. -----

Promove ainda outras respostas sociais, mas sem acordo de cooperação: Centro de Dia (20 utentes), Centro ATL (40 utentes) e Estabelecimento de Ensino Pré- Escolar (22 utentes) -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do PAMO, o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Sto. Adrião apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.3 – Associação de Jardins-Escolas João de Deus, adiante designado de AJEJD

A Associação de Jardins-Escolas João de Deus (AJEJD), Instituição particular de Solidariedade Social é uma associação centenária, fundada em 1882, com sede em Lisboa, e com o NIF n.º 500852006. Encontra-se disseminada por todo o país, tendo como principal objetivo fundar e dirigir Jardins-escola e centros infantis, promovendo o método “João de Deus”. -----

No concelho de Odivelas detém um Jardim-Escola que tem acordo de cooperação com a Segurança Social nas respostas de Creche (48 utentes) e Estabelecimento de Ensino Pré-Escolar (40 utentes) e a gestão do Centro de Acolhimento Temporário Rainha Santa Isabel, que desenvolve esta mesma resposta com 13 utentes protocolados com a Segurança Social. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação de Jardins-Escolas João de Deus apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.4 – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por ISCMPSA

A Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião (ISCMPSA) é uma Instituição particular de Solidariedade Social, criada em setembro de 1991, com sede no Largo Major Rosa Bastos n.º 9, Póvoa Santo Adrião, contribuinte n.º 502638400. Vocacionada para a população idosa, desenvolve as respostas de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (24 utentes) e Centro de Dia (8 utentes), para as quais tem acordos de cooperação com a Segurança Social.-----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura à Medida I. -----

2.5 - Centro Unitário de Reformados Pensionistas e Idosos de Odivelas, adiante designado por CURPIO

O Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas (CURPIO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 4-A, Bairro Lima Pimentel em Odivelas, com o NIF n.º 501685049. Os seus objetivos visam criar e manter um centro de dia, assegurar e proteger a existência na velhice, invalidez e sobrevivência, fomentando o convívio e a amizade entre os seus associados. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social em todas as respostas sociais que desenvolve, nos seguintes termos: Centro de Convívio (11 utentes), Centro de Dia (68 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (65 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas apresentou candidatura às Medidas I e II.-----

2.6 – Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lisboa, adiante designada de CVP

A Delegação de Lisboa da Cruz Vermelha Portuguesa, Organização Não Governamental, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em fevereiro de 1865, com o contribuinte n.º 500745749. Esta Entidade desenvolve respostas de apoio à terceira idade e à infância no concelho de Odivelas, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (20

utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (20 utentes), Creche (33 utentes) e Estabelecimento Pré-Escolar (30 utentes). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Delegação de Lisboa da Cruz Vermelha Portuguesa apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.7 – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa (APCL) – Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, adiante designada de APCL

A Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Lumiar e com NIF nº 506610624. Esta entidade desenvolve diversas respostas sociais no Concelho de Odivelas, no Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, possuindo para todas elas acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Lar Residencial (24 utentes), Residência Autónoma (10 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (28 utentes) e Creche (66 utentes). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, a Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa apresentou candidatura às Medidas I e III. -----

A APCL candidata-se à Medida III de modo a poder realizar obras de requalificação/recuperação das instalações do Centro Dr. José de Azevedo o qual, apesar da construção ser muito recente (2011), apresenta já graves problemas ao nível do edificado, designadamente em termos de infiltrações o que implicaram graves problemas elétricos (curtos-circuitos), mau isolamento, levantamento do chão, entre outros. Apesar dos esforços encetados pela Entidade junto do empreiteiro para resolver esta situação, não foi possível corrigir os erros de construção atempadamente, sendo esta situação atualmente mais difícil, uma vez que a empresa entrou em insolvência. -----

2.8 - Instituto Português de Pedagogia Infantil, adiante designada por IPPI

O Instituto Português de Pedagogia Infantil (IPPI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 16, Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 500881049. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância, e possui Acordos de Cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (45 utentes), Centro de Atividades de Tempos Livres (68 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (100 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, o Instituto Português de Pedagogia Infantil apresentou candidatura às Medidas I e II.

2.9 – Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, adiante designada por ACIJR

A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada (ACIJR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 25 de Agosto, Ramada, com o NIF n.º 502910402. É uma entidade vocacionada para o apoio à Infância com acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Creche (64 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (74 utentes). -----

Informa-se que a entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

No concerne à Medida II, A entidade apresentou candidatura à aquisição de espreguiçadeiras na Submedida de “Bens”. Contudo esta foi considerada na Submedida “Equipamentos”. -----

2.10 – Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde, adiante designada por ACREP

A Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde (ACREP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Rosa Bastos n.º 23, Caneças e com o NIF n.º 500853398. É uma entidade vocacionada para o apoio à população idosa, desenvolvendo respostas de apoio a este grupo etário, com acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (118 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (51 utentes) e Cantina Social (30 refeições dia). A resposta Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa apresentou candidatura às Medidas I, II e III. -----

Dado que a entidade obteve apoio à Medida III em 2016 e este apoio é quadrienal, foi objeto de indeferimento na presente candidatura. -----

2.11 – Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas, adiante designada por ACSMO

A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Dário Cannas, n.º 4 – 3.º dto., em Odivelas, e com o NIF n.º 503154784. Desenvolve uma resposta social única no Concelho de Odivelas dirigida a pessoas com doença mental: fórum socio-ocupacional, para a qual tem acordo de cooperação com a Segurança Social para 25

utentes. Contudo esta não é possível contemplar para os cálculos de comparticipação, uma vez não está prevista no PAMO. -----

Informa-se que a entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Comunitária Infantil de Saúde Mental de Odivelas apresentou candidatura às Medidas I e III. -----

Relativamente à Medida I, por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). -----

No concerne à Medida III, a Entidade pretende realizar obras de adaptação no espaço cedido pelo Município de Odivelas, sito na Rua António Laureano n.º 2, Loja A, em Odivelas, onde passará a funcionar a sede da Associação, uma vez que o espaço ora existente e cedido pelo Centro Hospital Psiquiátrico de Lisboa é inadequado para o desenvolvimento daquela resposta. -----

2.12 – Lar Nossa Senhora Aparecida, adiante designado por LNSA

O Lar Nossa Senhora da Aparecida é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em setembro de 1993, com sede na Rua de Avelino António Paiva n.º 21, Caneças, contribuinte n.º 502958855. Tem como objetivo apoio à terceira idade na modalidade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - ERPI, para a qual possui acordo de cooperação com a Segurança Social para 27 utentes. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, o Lar Nossa Senhora Aparecida, apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.13 - AMOVALFLOR - Associação Moradores do Vale do Forno, adiante designada por AMOVALFLOR

A Associação dos Moradores do Vale do Forno (AMOVALFLOR), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua da Escola lote 308, Odivelas, com o NIF n.º 504015907. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância e à pessoa idosa (centro de dia), para as quais possui acordo de cooperação com a Segurança Social em Estabelecimento de Educação Pré-escolar (34 utentes). -----

Informa-se, que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do PAMO, a Associação dos Moradores do Vale do Forno - AMOVALFLOR apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.14 - Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças, adiante designada por CURPIC

A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (CURPIC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1994, com sede na Praceta Elvira dos Santos Paisana, Caneças, com o NIF n.º 501833722. Tem como objetivo dar uma resposta social às carências detetadas na população idosa. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro Dia (40 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (22). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do PAMO, a Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.15 - Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, adiante designada por ARPI Sto. Eloy

A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy (ARPI Sto. Eloy) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre António Francisco Marques, Lote 121, Bairro de Santo Eloy, Pontinha, com o NIF nº 505677695. Esta entidade tem como fim o apoio cultural e social, organização e defesa dos interesses coletivos e o apoio a ações conducentes à efetivação dos direitos dos reformados, pensionistas e idosos. -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

Uma vez que a Entidade não tem Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira relativa à Medida I, contempla apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). -----

2.16 - Centro Comunitário Paroquial da Ramada, adiante designado por CCPR

O Centro Comunitário Paroquial da Ramada (CCPR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em janeiro de 1998, com sede na Rua Marquesa da Alorna n.º 4, Ramada, registada na Direção Geral da Ação Social sob o n.º 31/98, e com o NIF n.º 503165328. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos, família e comunidade, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (64 utentes), Estabelecimento de Educação Pré-escolar (61 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (41 utentes) e Centro de Acolhimento Temporário (6 utentes), CATL (13 utentes) e Centro de Dia (37 utentes). Desenvolve ainda

outras respostas sociais, com acordo de cooperação com a Segurança Social, como é o caso de Centro Comunitário (70 utentes) e Cantina Social, respostas não contempladas para efeitos de comparticipação, uma vez que estas não estão previstas no PAMO. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.17 - Jardim Infantil Popular da Pontinha, adiante designada por JIPP

O Jardim Infantil e Popular da Pontinha (JIPP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Regimento de Engenharia Um - Pontinha, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 31/87, com o NIF n.º 500848637. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (27 utentes), Estabelecimento de Educação Pré-escolar (110 utentes) e Centro de Atividades de Tempos Livres (39 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, o Jardim Infantil Popular da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.18 - Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, adiante designada por CRPIPSA

A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (CRPIPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 15 de julho de 1987, com sede na Rua Alzira Beatriz Pacheco, na Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 501995960. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.ª Série, n.º 215), datado de 17 de setembro de 1992. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à população idosa, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (42 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (25 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do PAMO, a Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.19 – PSICOMINDCARE – Associação de Psicologia, adiante designada de PsicoMindCare

A PsicoMindCare – Associação de Psicologia é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Luís de Camões nº 43, Famões, com o NIF nº 510263631. Esta entidade tem como fim desenvolver a atividade profissional dos psicólogos e os seus interesses técnico-científicos, realizar estudos psicossociais, facilitar a mobilidade entre instituições e equipamentos através de encaminhamentos, promover e organizar conferências, *workshops*, ateliers, encontros e debates, promover formações e especializações da psicologia, estabelecer parcerias com outras associações ou instituições públicas ou privadas, de modo a garantir os serviços profissionais dos psicólogos no acompanhamento através de consultas e terapias diversas e promoção de estágios profissionais. -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do PAMO, a PsicoMindCare apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

No que respeita à Medida I, por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). -----

Relativamente à Medida II, as candidaturas apresentadas, no que concerne ao “*sistema de testes Viena*” e ao “*tonner*”, encontravam-se assinaladas na Submedida incorreta. Assim sendo o *sistema de testes Viena* foi considerado como “equipamento” e o *tonner* apresentado como equipamento passou a figurar em “bens”. -----

2.20 – Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha, adiante designado por ACI

A Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua de São Mateus na Pontinha, e o NIF n.º 506787125. -----

Desenvolve diversas atividades de apoio à população idosa, designadamente ao nível cultural, recreativo e detém resposta social de centro de dia. -----

No âmbito do PAMO, a Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

Relativamente à Medida I, por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). -----

No que concerne ao Medida II, não foi apresentado qualquer valor relativo ao orçamento para reparação do frigorífico, quer aquando da candidatura quer após solicitação através de e-mail (anexo V), pelo que não foi considerado. -----

2.21 - Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, adiante designada por AOASSVP – CDSFP

A Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo, com delegação na Rua Dr. Mário Madeira – Pontinha, denominada de Centro de Dia da Sagrada Família é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIF n.º 500879478, e tem como objetivo exercer ações de solidariedade social. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3ª série, nº 128), datados de 18 de julho de 1969. Esta entidade desenvolve na Pontinha respostas de apoio às pessoas idosas, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Centro de Dia (75 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (40 utentes) e Centro de Convívio (12 utentes). -----
Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, a Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha apresentou candidatura à Medida I. -----

2.22 – Rute – Associação de Solidariedade Social, adiante designada Rute

A RUTE – Associação de Solidariedade Social é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Benfica e o NIF n.º 504491849. Com delegação na Rua Familiar, Vivenda Alcido Rocha, 1.º andar 1675-215 Pontinha onde desenvolve o Programa Escolhas – Encontr@rte – 6.ª Geração, tem como objetivos: inclusão escolar e educação não formal dos jovens, promoção da dinamização comunitária e cidadania, apoiar a inclusão digital e apoiar o empreendedorismo e a capacitação dos jovens. -----
Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----
No âmbito do PAMO, a RUTE apresentou candidatura à Medida I. -----
Por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). -----

2.23 – Espaço Nova Vida, adiante designada por ENV

O Espaço Nova Vida (ENV) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto, Bairro do Girassol, Ponte da Bica, com o NIF nº 510567959. Esta IPSS tem como fins o apoio à família, à criança e a jovens, proteção dos cidadãos na velhice, invalidez e deficiência, promoção e proteção da saúde, apoio aos cidadãos em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência, apoio à integração social e comunitária, educação e formação profissional, promoção do desenvolvimento sustentável, constituição de parcerias com entidades públicas e privadas, estabelecimento de acordos de cooperação e criação de respostas inovadoras para as necessidades identificadas. -----

Desenvolve respostas sociais, sem acordo de cooperação como a distribuição do Banco Alimentar, Banco do Medicamento, Apoio Jurídico, Apoio ao Estudo e Observatório Aeroespacial da Ramada. -----
Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, o Espaço Nova Vida apresentou candidatura às Medidas I, II e III. -----

Relativamente à Medida I, por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). -----
Recentemente foi atribuído ao Espaço Nova Vida, em regime de comodato, as antigas instalações da PROSALIS, localizadas no Bairro da Urmeira – União das Freguesias da Pontinha e Famões. Neste sentido e com vista à requalificação daquele espaço, apresentam candidatura à Medida III. Contudo o apoio à Medida III foi indeferido, considerando o disposto no n.º3, do artigo 5.º do Regulamento do PAMO, o qual refere que os apoios financeiros encontram-se “condicionados às disponibilidades financeiras anualmente inscritas no Plano e Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano”. -----
Das três candidaturas apresentadas no âmbito do PAMO 2017 à Medida III, e tal como foi mencionado anteriormente: -----

1. A Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa visa realizar obras de requalificação/recuperação das instalações do Centro Dr. José de Azevedo o qual, apesar da construção ser muito recente (2011), apresenta já graves problemas ao nível do edificado, designadamente em termos de infiltrações o que implicaram graves problemas elétricos (curtos-circuitos), mau isolamento, levantamento do chão, entre outros. Apesar dos esforços encetados pela Entidade junto do empreiteiro para resolver esta situação, não foi possível corrigir os erros de construção atempadamente, sendo esta situação atualmente mais difícil, uma vez que a empresa entrou em insolvência (Ponto 2.7); -----
2. A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas pretende realizar obras de adaptação no espaço cedido pelo Município de Odivelas, sito na Rua António Laureano n.º 2, Loja A, em Odivelas, onde passará a funcionar a sede da Associação, uma vez que o espaço ora existente e cedido pelo Centro Hospital Psiquiátrico de Lisboa é inadequado para o desenvolvimento daquela resposta (Ponto 2.11); -----
3. O Espaço Nova Vida almeja requalificar as antigas instalações da PROSALIS, localizadas no Bairro da Urmeira – União das Freguesias da Pontinha, cedidas em regime de comodato. -----

Analisadas as três candidaturas e face à disponibilidade financeiras existente, a candidatura do Espaço Nova Vida, comparativamente com as restantes, apresenta uma menor capacidade de auto financiamento, tendo em consideração o valor do investimento, justificando-se assim o seu indeferimento. -----

3 - Medidas

a) Medida I - Atividade Regular

PAMO 2017 – MEDIDA I (Atividade Regular)															
Nº	ENTIDADES	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico	Nº	Ucrates Centro de Apoio Psiquiátrico
1	CEDEMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	CEPPSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
3	AEJD	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
4	DECMPSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
5	CURPIQ	11	55,00	65	510,00	65	650,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
6	CVP	0	0,00	20	200,00	20	200,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
7	APCL	0	0,00	0	0,00	28	280,00	34	340,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
8	IPPI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
9	ACUR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
10	ACREP	0	0,00	0	0,00	51	510,00	116	1.160,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
11	ACSMO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	UNSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	27	270,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
13	AMOVAFLOP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
14	CURPKC	0	0,00	40	400,00	22	220,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
15	ARM STG ELOY	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
16	CCPR	0	0,00	37	370,00	41	410,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
17	JIME	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
18	CEPPSA	0	0,00	42	420,00	25	250,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
19	PSICOMINDCARE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20	ACI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
21	ACROSSYP - CISE	12	60,00	75	562,50	40	400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
22	RUITE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
23	ENU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTALS		23	115,00	310	2.175,00	342	3.420,00	227	2.270,00	19	190,00	120	900,00	382	3.820,00

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

b) Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas

PAMO 2017 - MEDIDA II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas)													
N.º	Entidades	Submedida II-Aquisição Bens e Serviços nº1				Submedida II-Equipamentos nº2 a)				Submedida II-Viaturas nº2 b)			
		Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.500,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 25% x Valor	Apoio Máximo até €5.000,00 (4 em 4 anos)
1	CEDEMA					Máquina secar roupa	648,00	325,00					
						Videoprojetor	648,00	325,00	650,00				650,00
2	CSPPSA					Dessecadora de batatas	1.427,32	713,66					
						Trituradora	411,05	205,98	919,64				919,64
3	AUEJD					Máquina de lavar roupa	886,01	449,51	449,51				449,51
		Fardamento	1.606,24	802,62		Equipamento Informático	2.986,67	1.499,99	1.499,99				
4	CURPIO	Reparação do telhado	670,00	335,00	1.000,00								2.499,99
5	CVP					Ar condicionado	3.811,40	1.955,70	1.500,00				1.500,00
6	IPPI	Medidas de autoproteção	1.580,00	799,50	799,50	Fotocopiadora	1.066,00	984,00					
						Impressora	148,83	74,42					
						Videoprojetor	788,00	399,50	1.457,92				2.257,42

PAMO 2017 - MEDIDA II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) - Cont.														
N.º	Entidades	Submedida II-Aquisição Bens e Serviços nº1				Submedida II-Equipamentos nº2 a)				Submedida II-Viaturas nº2 b)				TOTAL
		Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.500,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 25% x Valor	Apoio Máximo até €5.000,00 (4 em 4 anos)	
7	ACUJR	Manutenção de instalações	787,34	383,67	780,35									
		Manutenção de instalações	578,1	289,05										
		Inspeção vídeo de coluna esgotos	215,25	107,63										
						Espregateadeiras	873,65	336,83						
						Balança e faca de peixe	277,73	138,87						
								</						

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

PAMO 2017 - MEDIDA II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) - Cont.														
N.º	Entidades	Submedida II-Aquisição Bens e Serviços nº1				Submedida II-Equipamentos nº2 a)				Submedida II-Viaturas nº2 b)				TOTAL
		Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.500,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 25% x Valor	Apoio Máximo até €5.000,00 (4 em 4 anos)	
11	CURPIC	Serviço de estufar cadeiras	1.883,45	931,73	931,73	Computador	348,99	175,00	175,00					1.106,73
12	ARPI Sto. Eloy					Máquina de lavar loiça	1.288,80	633,45	633,45					633,45
13	CCPR	Serviço eletricidade limpeza extração cozinha	985,91	482,96		Microsoft Office PRO	485,85	242,93						
			881,00	430,50	913,46	Áreas horizontais Secadores de mãos	719,98	359,99						1.895,89
		Suporte base -serviços	771,21	385,61		Emissor térmico	147,60	73,80						
14	JIPP	Suporte DM/P Light - serviços	481,25	230,63		Monitor LG	278,60	139,30						
		Biolite preventivo - serviços	221,40	110,70	726,94	Impressora	113,10	56,58	269,68					996,62

Handwritten signature

PAMO 2017 - MEDIDA II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) - Cont.														
N.º	Entidades	Submedida II-Aquisição Bens e Serviços n.º1				Submedida II-Equipamentos n.º2 a)				Submedida II-Viaturas n.º2 b)				
		Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.500,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 25% x Valor	Apoio Máximo até €5.000,00 (4 em 4 anos)	
1E	CRPIPSA	Reparação forno	180,88	80,44	1.000,00	Proj. LG	588,90	294,95	1.408,65				2.408,65	
		Reparação cozinha	1.258,78	628,38		Equipamento Informático	503,50	251,75						
		Reparação cozinha	1.205,40	602,70		Equipamento Informático	513,50	256,75						
		Sistema de Extração de fumos	3.428,34	1.714,17		Equipamento Informático	581,70	290,85						
						Equipamento Informático	828,70	314,35						
18	PsicoMindCare	Tooner	120,00	61,50	64,50	Sistema de testes	2.357,81	1.178,81	1.318,31				1.382,81	
17	ACI	Reparação do fogão	122,81	61,41	61,41	Impressora	278,00	139,50					351,41	
						Televisão	428,98	215,00						
18	ENV					Aparelhagem	148,00	75,00	290,00	3 passageiros e carga	27.482,00	6.870,50	5.000,00	
		Professores	18.100,00	9.050,00		iMAC27	2388,00	1189,50						
		Motorista	7.985,00	3.997,50		Desktop	2880,00	1349,50						
		Assistente Social	12.025,00	6.012,50	1.000,00	Impressora	338,00	169,50	1.500,00				7.500,00	
TOTAL					7.738,99					14.724,58			10.000,00	32.463,57

c) Medida III – Beneficiação de Instalações

Entidades	MEDIDA III Obras de Recuperação e Requalificação de fundo de instalações (nº3)				TOTAL
	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% Valor	Apoio Máximo até €100.000,00 (b)	
APCL	Fachadas/ Cobertura/ Muros/ Chão/ Paredes interiores e tetos	139.174,50	69.587,25	69.587,25	69.587,25
ACSMO	Obras no espaço cedido pela CMO	30.085,36	15.042,68	15.042,68	15.042,68
TOTAL		169.259,86	84.629,93	84.629,93	84.629,93

A concessão dos apoios financeiros tem dotação orçamental, após aprovação da alteração orçamental, nas seguintes rubricas:

Medida I - € 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta euros)

CF – 2.3.2.3 / 02 14 01 01

COE – 2603 / 04 07 01 02

PAM/Proj. – 2017 / A / 173

Medida II - € 32.463,57 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos)

C.F - 2.3.2.3 / 02 14 02 01 PAM/Proj - 2017 / A / 174	Submedida II – Apoio em Aquisição de Bens e Serviços COE - 2603 / 04 07 01 02	Submedida II – Apoio em Equipamentos e Viaturas COE - 2603 / 08 07 01 02
--	---	--

	€ 7.738,99	€ 24.724,58
--	------------	-------------

Medida III – € 84.629,93 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros e noventa e três cêntimos)

CF – 2.3.2.3 / 02 14 03 03

COE – 2603 / 08 07 01 02

PAM/Proj. – 2016 / A / 175

Face ao supra exposto, e ao abrigo do disposto na *alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro*, propõe-se submeter a deliberação de Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de atribuição dos apoios financeiros, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2017, para as Medidas I, II e III. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda da próxima Reunião de Câmara para deliberação.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Ao DJGFP/DFA para cabimentação prévia; -----

2. Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, pela bancada do PS, e a **Senhora Vereadora Natália Santos**, pela bancada da CDU, proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem: -----

Intervenção da Senhora Vereadora Natália Santos: -----

“Em relação a esta proposta, o que temos a dizer é que a achamos estranha, não conseguimos entender a prioridade desta câmara e a definição que levou esta câmara, ou neste caso, a senhora vereadora, a propor que em relação às obras de beneficiação, fosse excluído o Espaço Nova Vida. -----

Nós todos conhecemos o processo, relativamente à Urmeira e a ausência de um equipamento com valência creche na Urmeira. -----

Com o encerramento da Prosális, este é um assunto que tem sido profundamente debatido neste fórum. A CDU tem por inúmeras vezes colocado pedidos informação, tem pedido esclarecimentos e sobretudo tem

manifestado a sua posição, que reiteramos, da importância de existir um equipamento que dê este tipo de resposta, naquele espaço, na Urmeira. -----

Bem sabemos o quanto faz falta, sabemos bem a importância que tem a existência de um equipamento ali. Há uma associação que manifesta disponibilidade para avançar com as obras, o que os serviços na informação nos dizem é que face às disponibilidades financeiras, aquela entidade, Espaço Nova Vida, era a que apresentava menor capacidade de auto financiamento, o que significa que houve aqui uma decisão política, uma opção política de definir que face ao dinheiro que existia, não havia verba para aquela entidade porque ela tem menor capacidade. -----

Nós entendemos que não basta dizer que se está empenhado em tentar resolver o assunto. Não basta a câmara dizer que se está a esforçar para tentar encontrar uma solução para aquele espaço que ficou vazio de resposta neste domínio. Acharmos que também cabe à câmara ter um papel de incentivo, de estímulo e de apoio para que se faça alguma coisa para que eles possam avançar e portanto dizer que há pouco dinheiro e como há pouco dinheiro, aqueles são os que têm menos dinheiro para cofinanciamento, ou têm menos dinheiro para a sua comparticipação não nos parece correto. -----

Senhor presidente, senhores vereadores, bem sabemos que nós temos até inúmeras situações que até já aqui foram debatidas noutros domínios em que o princípio é o princípio da comparticipação e na prática depois nós aprovamos aqui propostas em que não há comparticipação e há pagamento integral da câmara às entidades. -----

Acharmos que, neste caso concreto, devia ter havido outro olhar, deveria ter havido outra atitude relativamente a este caso em concreto porque é um caso premente e as pessoas ali sentem profundamente esta ausência de resposta e esta falta de equipamento com esta valência desde que a Prosális deixou o espaço. -----

Não compreendemos esta decisão. Esta é uma decisão eminentemente política. É assim, não há dinheiro para tudo há que fazer escolhas e a escolha foi deixar a Nova Vida de fora e nós não estamos de acordo com isso." -----

Intervenção Vereadora Fernanda Franchi: -----

"Dra. Natália, eu percebo a sua exposição mas nós não estamos a falar no espaço da Prosális. Aquilo que foi feito relativamente à União de Freguesias de Pontinha e Famões com a Nova Vida não é o espaço da Prosális. É um espaço que a Prosális também usava no Bairro Mário Madeira mas não está relacionado com o espaço mais degradado. -----

Devo dizer que uma das Associações que solicitou este apoio, nesta medida, é a APCL. A APCL já tinha sido visitada pela Comissão de Educação e Saúde da Assembleia Municipal, e tinham detetado grande degradação e incapacidade desta Associação em resolver estes problemas. -----

Relativamente à Associação de Saúde Mental, vão mudar de espaço para um espaço cedido pela Câmara Municipal, mas é um espaço que precisa de obras. -----

Uma das premissas do PAMO é essa, tem que se cingir à disponibilidade financeira. Pela análise que fizemos às candidaturas eram estas duas associações que tinham uma prioridade maior relativamente ao espaço Nova Vida. O espaço Nova Vida tem candidaturas aprovadas noutras medidas e portanto, em momento posterior, cá estaremos para ajudar o espaço Nova Vida a fazer as obras que são necessárias ao espaço que agora vão ocupar. Mas tem que haver prioridades e uma decisão e esta foi a decisão que entendemos mais correta mediante a informação técnica que tínhamos por parte da equipa." -----

Intervenção Vereadora Natália Santos: -----

"Pois é exatamente isso senhora vereadora. O que a senhora vereadora acabou de dizer agora foi aquilo que eu disse. Face à dificuldade de cobrir na íntegra, ou de comparticipar todas, houve uma decisão política de escolher aquelas duas e deixar a outra. Nós achamos que não havendo creche na Urmeira e havendo a situação que existe relativamente aquele espaço que era utilizado pela Prosális, nós consideramos que face a esta situação o olhar político deveria ter sido outro. -----

E com isto não se quer dizer que não se desse apoio às outras entidades. Nós conhecemos a realidade da APCL e conhecemos a realidade da Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas. -----

É evidente, o espaço foi cedido pela câmara, lembramo-nos todos disso é natural eles precisarem de fazer obras. Agora, definir como critério que não se apoia aquela entidade porque é a que tem menor capacidade de comparticipação financeira, não nos parece politicamente que seja o critério mais adequado. O critério mais adequado, do nosso ponto de vista, é ter em consideração as necessidades concretas das pessoas e as necessidades concretas da população. -----

Porque é que esta foi excluída liminarmente? Porque foi excluída liminarmente. Temos três pedidos, temos este dinheiro, não damos a uma e damos às outras e é essa opção, é essa prioridade que foi definida e essa opção política que foi definida que nós não partilhamos. -----

Com isto dizer que nós vamos naturalmente votar a favor porque são apoios importantes a entidades do concelho e é importante que sejam dados, nós vamos votar a favor até porque o que está em causa não é só esta medida. -----

Mas vamos votar a favor com este alerta, com esta reserva e com esta preocupação profunda face à situação que está a ser criada naquela área do concelho. -----

A senhora vereadora acabou de dizer, "depois mais tarde havemos de ver, quem cá estiver há-de ver como é que as coisas se vão passar e que tipo de apoio se vai dar", mas isso, Sr^a Vereadora é "empurrar com a barriga", é não resolver o problema, é ir empurrando com a barriga e a situação mantém-se assim e vai continuar assim durante mais tempo." -----

Intervenção da Senhora Vereadora Fernanda Franchi:-----

“Tem que haver uma opção, claro que sim. É aquilo que nos pedem, é fazer uma opção. Temos que olhar para as necessidades da população. Nós entendemos que na APCL está um grupo enorme de deficientes e aquelas instalações estão muitíssimo degradadas e por isso entendemos que era uma situação prioritária. -- Para nós seria muito mais fácil politicamente se agarrasse no “bolo” e dividisse por três. Mas penso que ao político se pede exactamente para fazer a análise e decidir, arcando com as consequências obviamente. E pela análise que fazemos decidimos fazer desta maneira. A função do político é decidir e como é normal nem sempre os políticos estão todos de acordo mas é natural em democracia. Muito obrigado.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição das comparticipações financeiras, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), para as medidas I, II e III - Eixo Social, para o ano de 2017, nos termos da informação acima referida. -----

- Medida I, no valor de € 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta euros); -----
- Medida II, no valor de € 32.463,57 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).-----
- Medida III, no valor de € 84.629,93 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros e noventa e três cêntimos). -----

Eram 11h40m quando o Senhor Vereador Carlos Bodião tomou o seu lugar na reunião. -----

4.5 - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2017 - EIXO DO DESPORTO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS I E II: -----

A - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS MEDIDAS I E II; -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

B – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA A MEDIDA I; -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

C – APOIO EXTRAORDINÁRIO FINANCEIRO A CONCEDER AOS CLUBES/COLETIVIDADES DESPORTIVAS COMO FORMA DE MAJORAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA. (DGEJCA/DISPE/SPRIS) -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem de Trabalhos. -----

4.6 – PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DO CAMPO DA LAPA. (DGEJCA/DDD/SID) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8528, de 17-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Sociedade Musical e Desportiva de Caneças (SMDC), coletividade desportiva de carácter social sem fins lucrativos, com sede na União das Freguesias da Pontinha e Caneças, foi fundada em 19-03-1980 e encontra-se registada na Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD) da Câmara Municipal de Odivelas (CMO). -----

Trata-se de uma coletividade centenária que dinamiza diversas modalidades desportivas contribuindo para a ocupação de tempos livres, por parte das crianças e jovens, colaborando assim para a diminuição do risco de comportamentos desviantes. -----

A SMDC solicita o apoio da CMO através da atribuição de uma comparticipação financeira, de forma a efetuar obras de reabilitação nas instalações do campo de futebol (Campo da Lapa), nomeadamente a substituição do relvado sintético, substituição do sistema de iluminação e das vedações, que corresponde ao valor de 121.925,00 € (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e cinco euros), + IVA à taxa legal em vigor, conforme memória descritiva em anexo. -----

Assim, considerando que: -----

- A SMDC não possui estrutura económico-financeira de forma a fazer face a esta despesa; -----
- A impossibilidade de concretização destas intervenções, podem colocar em causa a continuidade do desenvolvimento da sua principal modalidade e colocar em risco a função social desta coletividade desportiva, que contribui para a ocupação de tempos livres das crianças e jovens; -----
- É através destes clubes e coletividades, cujo objeto principal é o fomento e a prática de atividades desportivas, que está representada a principal via de acesso à prática generalizada, assumindo este cada vez mais um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública e, consequentemente, uma importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Odivelas; -----

- As coletividades encontram ao longo da sua existência um conjunto de constrangimentos que, não raras vezes, implicam a assunção, por parte das mesmas, de grandes sacrifícios para levar a efeito as atividades e objetivos a que se propõem; -----

- Os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova a realização de projetos desportivos, de iniciativa dos cidadãos e de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo para o efeito, possibilitar a criação de condições a todos os níveis, para o fomento e o apoio a este desenvolvimento; -----

- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e compete à Câmara Municipal: -----

"o) Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;" -----

"u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;" -----

Propõe-se, que seja submetido a deliberação por parte do Executivo Municipal: -----

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com as intervenções identificadas anteriormente no montante de 121.925,00 € (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e cinco euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, mediante a entrega de fatura justificativa; -----

2. A aprovação da minuta de Contrato Programa (em anexo), cujo objeto constitui a comparticipação financeira nas obras de reabilitação de instalações no campo de futebol, Campo da Lapa. -----

Mais se informa, que a verba destinada para este efeito está dotada no projeto 2017/A/191 – 2605/08070102 – Apoio Extraordinário ao Associativismo – Transferências Capital." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À DFA, para cabimento prévio. -----

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com as intervenções identificadas, nos termos constantes da informação acima referida, no montante de 121.925,00 € (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e cinco euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, mediante a entrega de fatura justificativa; -----

2. A minuta de Contrato Programa, cujo objeto constitui a comparticipação financeira nas obras de reabilitação de instalações no campo de futebol, Campo da Lapa., anexa à informação acima referida e que foi aprovada. -----

Com as seguintes alterações: -----

Na Inf. Int. /2017/8528, onde se lê “União de freguesas de Pontinha e Caneças” deverá ler-se “Ramada e Caneças”;-----

Onde se refere a “Fundação em 19-03-1980” deverá ler-se Fundação em 19-03-1880”. -----

4.7- PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À PARÓQUIA DE S. PEDRO DE CANEÇAS PARA DESLOCAÇÃO A VILA VIÇOSA PARA A PEREGRINAÇÃO ANUAL AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, A REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017. (DGEJCA/DISPE/SIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/8419, de 13-07-2017, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Paróquia de S. Pedro de Caneças solicitou apoio em transporte através de e-mail, com registo n.º Entrada/2017/17494 de 26 de maio de 2017, para deslocação de 102 pessoas a Vila Viçosa, a ter lugar no dia 08 de dezembro de 2017, para realização da peregrinação anual da Paróquia de São Pedro de Caneças ao Santuário Nossa Senhora da Conceição (anexo I). -----

Neste sentido, foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), que informou da disponibilidade da frota municipal, para a realização da deslocação supracitada, no dia 08 de dezembro de 2017, sendo o respetivo custo de € 537,00 (quinhentos e trinta e sete euros) e o trabalho extraordinário foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, na etapa 26 do EDOC/2017/31374 (anexo II).-----

Considerando o importante papel socio-religioso que esta instituição desempenha no Concelho e, atendendo à importância que estas iniciativas têm ao nível do desenvolvimento da atividade dos fiéis para o prossecução dos seus fins, bem como pelo facto de esta entidade não ser abrangida pelo Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), **propõe-se o** apoio a esta iniciativa mediante a cedência de transporte. -----

Assim, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de cedência de transporte à Paróquia de S. Pedro de Caneças, para o dia 08 de dezembro de 2017, a Vila Viçosa. ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda da próxima Reunião de Câmara para deliberação.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte Municipal à paróquia de S. Pedro de Caneças para deslocação a Vila Viçosa para a peregrinação anual ao santuário nossa Senhora da Conceição, a realizar no dia 08 de dezembro de 2017. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 - PROC. 24340/L/OC – SOVILAR, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO VILAR, S.A. – QUINTA DA HORTA GRANDE E COCHOS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 02/2010, PARA OS LOTES 1 E 8 A 10. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 44/APV/2017, de 13-06-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Através do requerimento apresentado através do registo urbanismo/2017/2797, datado de 19/06, é solicitada a alteração das especificações do Alvará de Loteamento 2/2010. -----

São propostas alterações quanto a: -----

- a) Nº de fogos, reduzindo o seu número em 1, o que implica a redução do nº fogos/ha; -----
- b) Redução da área de construção destinada a atividades económicas em 1.052m²; -----
- c) Aumento da área de construção destinada a habitação em 1.052m². -----

A proposta não implica qualquer agravamento dos parâmetros anteriormente aprovados. -----

O presente procedimento enquadra-se no nº 8, do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja apenas carece de deliberação simples, sendo dispensadas outras formalidades. -----

A presente proposta conforma-se com o PDM e cumpre o previsto relativamente ao dimensionamento do nº de lugares de estacionamento e áreas verdes de utilização pública. -----

No entanto, considerando que foi gerada uma necessidade suplementar de 70,14m² de área destinada a equipamento, considerando a irrelevância urbanística da área, considera-se que poderá este acréscimo de área ser objeto de compensação, nos termos do previsto no nº 9 do artigo 25º do RPDM e conforme artigo 48º e seguintes do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município de Odivelas. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação da proposta de alteração ao alvará de licença de loteamento nº 02/2010.” -----

Informação técnica n.º URB/2017/2797: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º **02/2010/DLOP**, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem na alteração das especificações dos seguintes lotes:

1.2.1. Lote 1 -----

- a) Aumento da área de construção habitacional de **1.680 m²** para **2.085 m²** (mais **405 m²**) e correspondente
- b) Redução da área de construção para atividades económicas de **595 m²** para **190 m²** (menos **405 m²**), mantendo-se a área de construção total para o lote; -----
- c) Redução do n.º de fogos de **15** para **12** (menos **3 fogos**); -----

1.2.2. Lote 8 -----

- a) Aumento da área de construção habitacional de **1.680 m²** para **1.951 m²** (mais **271 m²**) e correspondente

b) Redução da área de construção para atividades económicas de **446 m²** para **175 m²** (menos **271 m²**), mantendo-se a área de construção total para o lote; -----

c) Aumento do n.º de fogos de **15** para **17** (mais **2 fogos**); -----

1.2.3. Lote 9 -----

a) Aumento da área de construção habitacional de **1.680 m²** para **1.920 m²** (mais **240 m²**) e correspondente

b) Redução da área de construção para atividades económicas de **446 m²** para **206 m²** (menos **240 m²**), mantendo-se a área de construção total para o lote; -----

c) Aumento do n.º de fogos de **15** para **16** (mais **1 fogo**); -----

1.2.4. Lote 10 -----

a) Aumento da área de construção habitacional de **1.880 m²** para **2.016 m²** (mais **136 m²**) e correspondente

d) Anulação da área de construção para atividades económicas (menos **136 m²**), mantendo-se a área de construção total para o lote; -----

e) Redução do n.º de fogos de **17** para **16** (menos **1 fogo**); -----

1.3. A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento (os valores globais contemplam já a alteração ao Lote 11 aprovada em 31-05-2017 em Reunião da CMO): -----

a) Aumento da área total de construção habitacional de **22.208 m²** para **23.260 m²** (mais **1.052 m²**) e correspondente -----

b) Redução da área total de construção para atividades económicas de **3.524 m²** para **2.472 m²** (menos **1.052 m²**); -----

c) Redução do n.º total de fogos de **190** para **189** (menos **1 fogo**); -----

d) As alterações propostas à licença de loteamento não alteram ou agravam os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original, mantendo-se a mesma área de construção total. -----

1.4. Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e n.º de fogos é inferior a 3%. -----

1.5. Adverte-se para o facto de se encontrar a decorrer outro pedido de alteração à licença de loteamento n.º **02/2010/DLOP** e, no caso de virem a ser emitido o respetivo aditamento, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Foi emitido o alvará de licença de loteamento n.º **02/2010**, em 10-02-2010. -----

2.2. Foram posteriormente emitidos os seguintes aditamentos ao alvará de loteamento: -----

Aditamento n.º **1** datado de 07-09-2012; -----

2.3. Foram recebidas definitivamente as obras de urbanização por deliberação municipal de 19-09-2012. ----

2.4. Foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento pelo mesmo requerente, referente à alteração das especificações do lote 11, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação municipal em Reunião da CMO de 31-05-2017, aguardando-se a emissão do 2º aditamento ao alvará de loteamento. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as plantas de ordenamento do novo PDM em vigor no município, cujo Regulamento (RPDM) foi publicado com o Aviso n.º 10014/2015, DR 2ª série, de 02-09, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares: -----

Art.º 38º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado Residencial, nível 1; -----

Art.º 39º do RPDM - Espaço Urbanizado Consolidado Verde; -----

Art.º 66º do RPDM - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão - **UOPG 12 (Área Empresarial de Famões)**; -----

3.1.2. Tendo em conta que: -----

a) A presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **02/2010/DLOP** não altera nem agrava os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original e, -----

b) em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do Regulamento do PDM (alvará de loteamento em vigor) aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, -----
não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

3.2.1. Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas:

Linhas de Alta Tensão. Zonas de proteção às linhas aéreas de Alta Tensão, nos termos do DR nº 01/92, de 18-02, localizadas na extrema norte do loteamento; -----

Linha de água. Servidão ao domínio público hídrico, nos termos da Lei nº 54/2005, de 15-11, referente à linha de água confinante a norte do loteamento; -----

3.2.2. As servidões administrativas e outras condicionantes urbanísticas identificadas no ponto anterior não colidem com as alterações propostas à licença de loteamento. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Instrução do pedido | Legitimidade do requerente -----

A presente Licença administrativa encontra-se corretamente instruída e a legitimidade do requerente devidamente verificada em face das certidões da CRP relativas aos lotes 1, 8, 9 e 10 a fls. 2380, 2375, 2370 e 2347 respetivamente. -----

4.2. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.2.1. A Alteração à Licença de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor (alteração simplificada), sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. -----

4.2.2. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.2.3. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do nº 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

4.2.4. Foram apresentadas as autorizações dos proprietários dos seguintes lotes, confirmando-se assim a não oposição da maioria dos lotes à presente alteração: -----

- a) Lote 6 a fls. 2365; -----
- b) Lote 10 a fls. 2353; -----
- c) Lote 11 a fls. 2341; -----
- d) Lote 13 a fls. 2334; -----

4.3. Consultas internas e externas -----

4.3.1. Não há lugar a quaisquer consultas internas ou externas no âmbito do presente procedimento. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

4.4.1. Tendo em conta que, a presente proposta de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º **02/2010/DLOP** não altera nem agrava os indicadores e parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento (considerando para este efeito os parâmetros de edificabilidade da anterior alteração ao lote 11 do presente alvará de loteamento), não se considera ser necessário proceder à avaliação da compatibilidade entre a solução proposta e o atual PDM em vigor. -----

4.4.2. Considerando ainda que, -----

- a) Apesar do referido no ponto anterior, se encontra garantido o cumprimento genérico do PDM em termos de regime do uso do solo e outros regimes especiais complementares, em face da compatibilidade da alteração de loteamento proposta com os usos e parâmetros urbanísticos previstos no art.º 38º do RPDM para Espaço Urbanizado Consolidado Residencial de nível 1, -----
- b) e que a operação urbanística não colide com qualquer objetivo geral, programático ou condição de execução definido na respetiva Ficha Programática da UOPG 12, em especial a execução de equipamentos

ou infraestruturas estruturantes (Via Distribuidora Principal e Secundária localizadas a sul a norte e sul do loteamento, respetivamente), -----

c) e, em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79º do Regulamento do PDM, aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz, -----

4.4.3. julga-se de não aplicar o disposto no n.º 8 do art.º 32º e n.º 6 do art.º 66º do RPDM, no que concerne à sujeição da alteração da licença de loteamento à prévia delimitação e estabelecimento de Unidade de Execução para o local, por se encontrar inserida na UOPG 12. -----

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

4.5.1. Para efeitos de avaliação do cumprimento das exigências de estacionamento automóvel e das necessidades de cedência para equipamento e espaços verdes da presente alteração de loteamento, confirmou-se que, de acordo com os quadros abaixo, -----

a) os valores relativos ao n.º total de lugares de estacionamento do loteamento (**569 lugares**) continuam a ultrapassar o mínimo exigível de **438,69 lugares**, -----

b) a área de cedência destinada a espaços verdes, com a área de **5.584,00 m²**, continua a cumprir com a exigência da área de cedência mínima para espaços verdes (**5.544,80 m²**); -----

c) Quanto à área de cedência destinada a equipamento coletivo, com a área de **7.126,10 m²**, verificou-se que a mesma não cumpre com a exigência da área de cedência mínima para equipamento (**7.436,87 m²**).

d) No entanto e considerando que: -----

Na alteração ao alvará de loteamento anteriormente aprovada e referente ao lote 11, o défice de área de cedência para equipamento com uma área pouco significativa de 14 m², resultante também da transferência de área de atividades económicas para habitação, foi compensado nos termos do nº 4 do art.º 44º do RJUE e dos art.ºs 48º a 51º do RMEU, por não existir margem entre a área de cedência para equipamento aprovada originalmente para o loteamento e a área mínima exigível pela aplicação do novo PDM, -----

- deverá considerar-se como referência para o cálculo da área de cedência para equipamento em falta a área de **7.366,73 m²**, valor esse resultante da aplicação dos parâmetros de dimensionamento mínimos para a área de cedência para equipamento para o pedido de alteração de loteamento anteriormente aprovado para o Lote 11 (ver Anexo 1). -----

e) Assim, deverá considerar-se a área de **70,14 m²** (resultante da diferença entre a área de **7.436,87 m²** referida na alínea c) e a área de **7.366,73 m²** referida na alínea anterior), como área em falta para cedência para equipamento coletivo. Tratando-se de um valor sem impacto significativo no território e estando já previstas as áreas de equipamento coletivo definidas no loteamento aprovado, poderá esta área ser compensada nos termos do nº 4 do art.º 44º do DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação, e nos termos

do art.º 48º a 51º do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização – Regulamento n.º 395/2012 publicado no DR, de 13-09, 2ª série). -----

Quadro 1

Exigências de Estacionamento e Cedências aprovadas com o Alvará de Loteamento n.º 02/2010 - subtraindo a área de 1.388 m² de AC SERV (1) Portaria 1182/92 de 22-12							
		Estacionamento (N.º Lug)		Verde (m²)		Equipamento (m²)	
AC HAB (m²)	21.872,00	364,53	2 lug/120 m² atc HAB	4.556,67	25m²/120 m² atc	6.379,33	35m²/120 m² atc
AC SERV (m²)	2.472,00	74,16	3 lug/100 m² atc SERV	618,00	25m²/100 m² atc	618,00	25m²/100 m² atc
TOTAL	24.344,00	438,69		5.174,67		6.997,33	

Quadro 2

Exigências de Estacionamento e Cedências aprovadas com a alteração ao Lote 11 Reunião da CMO de 31-05-2017 RPDM (Anexo VI e VII)							
		Estacionamento (N.º Lug)		Verde (m²)		Equipamento (m²)	
AC HAB (m²)	336,00	(2)	N/A	89,60	32m²/120 m² atc	106,40	38m²/120m² atc
TOTAL	336,00	0,00		89,60		106,40	

Quadro 3

Exigências de Estacionamento e Cedências - aplicável à área ampliada de AC HAB (1.052 m²) RPDM (Anexo VI e VII)							
		Estacionamento (N.º Lug)		Verde (m²)		Equipamento (m²)	
AC HAB (m²)	1.052,00	(1)	N/A	280,53	32m²/120 m² atc	333,13	38m²/120m² atc
TOTAL	1.052,00	0,00		280,53		333,13	

Quadro 4

Exigências de Estacionamento e Cedências Totais Alteração Loteamento (1+2+3)			
	Estacionamento (N.º Lug)	Verde (m²)	Equipamento (m²)
TOTAL	438,69	5.544,80	7.436,87

- (1) Inclui para além da redução da área de construção para atividades económicas do presente pedido, as alterações ao lote 11, aprovadas em Reunião da CMO de 31-05-2017, relativas à redução de 336 m² da área de construção de AE.
- (2) Não aplicável, pelo facto do pedido de alteração não implicar aumento do n.º de fogos. Assim, como a exigência de estacionamento definida no Anexo VII do RPDM está diretamente relacionada com o n.º de fogos e não com a área de construção, não existe agravamento do n.º de lugares de estacionamento para a área de construção habitacional ampliada.
- (3) Valor da área de construção habitacional ampliada, aprovada em Reunião da CMO de 31-05-2017, relativa à alteração das especificações do lote 11.

4.6. Desenho Urbano e legislação específica

4.6.1. A alteração proposta não tem implicações no desenho urbano aprovado em especial, na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedência ao domínio municipal e volumetria dos edifícios.

4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes

4.7.1. A alteração proposta não tem implicações nas infraestruturas executadas

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

5.1. O projeto de alteração de loteamento apresentado com o Req.º a fls. 2304, com a planta de síntese constante a fls. 2307, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no município estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico.

5.2. Face ao exposto, garantida a formalidade prevista no nº 3 do art.º 27º do RJUE (não oposição dos proprietários dos lotes), e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento e a EMISSÃO do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO.

5.3. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 02/2010/DLOP e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

5.4. Deverá ainda proceder ao pagamento do valor da compensação pela não cedência da área para equipamento em falta de 70,14 m², a calcular nos termos do art.º 48º a 51º do RMEU. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção da Senhora Vereadora da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2010, inserido na Quinta da Horta Grande e Cochós, para os lotes 1 e 8 a 10, em nome de Sovilar, Sociedade Imobiliária do Vilar S.A., União de Freguesias de Pontinha e Famões, nas condições constantes na informação técnica n.º URB/2017/2797, fls.2304. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Muito obrigado Senhor Presidente, se bem lembraram este loteamento foi aprovado em 2008 e quando foi aprovado nós votámos contra, manifestámos a nossa discordância e as nossas reservas relativamente a este estudo. -----

Na altura, pelas razões que explicitámos, e as alterações que têm vindo a esta Câmara, por essa razão e por termos uma discordância de princípio, a nossa posição tem sido de abstenção e é por isso que em coerência nos vamos continuar a abster nesta proposta exatamente porque não estávamos de acordo com o estudo de loteamento aprovado em 2008.” -----

5.2 - PROC. 30430/U – SÍTIO VERDE, RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA. – QUINTA DA PONTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE STO. ADRIÃO E OLIVAL BASTO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 80/72. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 45/APV/2017, de 13-06-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Através do requerimento apresentado através do registo urbanismo/2017/1225, datado de 14/03, é solicitada a alteração das especificações do Alvará de Loteamento 80/72. -----

São propostas alterações quanto a: -----

- a) Á área do lote nº1, aumentando de 1013,5m² para 1039 m² (mais 25,5m²), de forma a conformar a área do lote prevista em alvará com a área registada na CRP; -----
- b) Redução da área destinada a domínio público de 6.560m² para 6.534,5m² (menos 25,5m²); -----
- c) Alteração do uso do lote de Indústria para Indústria e ou Atividades Económicas. -----

A proposta não implica qualquer agravamento dos parâmetros anteriormente aprovados. -----

O presente procedimento enquadra-se no nº 8, do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja apenas carece de deliberação simples, sendo dispensadas outras formalidades. -----

A presente proposta conforma-se com o PDM e não altera qualquer parâmetro relativo a área de construção, não influenciando dessa forma os parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados nem o previsto relativamente ao dimensionamento do nº de lugares de estacionamento e áreas verdes de utilização coletiva. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação da proposta de alteração ao alvará de licença de loteamento nº 80/72." -----

Informação Técnica n.º 21/TP/SAEPOP/2017:-----

Realizado o procedimento previsto no nº 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sobre a publicitação da alteração de loteamento, através da afixação de edital nos locais de estilo, o presente pedido encontra-se em condições de ser deferido pelo que, se apresenta de seguida a redação final da informação técnica produzida a fls. 309 a 311. -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-----

1.1. O presente pedido de Alteração de Licença Administrativa, foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do Alvará de Loteamento n.º 80/72, no local mencionado em epígrafe, cuja área total de intervenção é de 13.886,00 m2.-----

1.2. A proposta caracteriza-se da seguinte forma: -----

a) Alteração de uso do lote 1 de “*indústria*”, para “*indústria e/ ou atividades económicas*”;-----

b) Correção material da área do lote 1, de 1.013,50 m2 para a área registada na Certidão da Conservatória do Registo Predial e projeto licenciado (1.039,00 m2).-----

1.3. A correção material da área do lote 1, implica a alteração da área de cedência ao domínio público de 6.560,00 m2 para 6.534,50 m2 (-25,50 m2). -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS-----

O presente pedido de alteração vem na sequência da informação prévia favorável registada sob o número 395/2016/IP/ED, relativa à viabilidade de instalação de uma Residência Sénior e/ ou Unidade de Cuidados Continuados no lote 1 do Alvará de Loteamento n.º 80/72. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR-----

3.1. PDM em vigor-----

Consultadas as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor, cujo Regulamento (RPDM) foi publicado com o Aviso n.º 10014/2015, DR 2ª série, de 02/09, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares:-----

a) **Art.º 36º** do Regulamento do PDM. **Solo Urbanizado de Atividades Económicas a Requalificar**; nesta área o uso Dominante é o uso de atividades económicas (indústria/comércio e serviços), exceto a instalação de atividades industriais Tipo 1 (no caso do Tipo 2 condicionado nos termos do n.º 2), sendo Compatível com o uso Habitacional, equipamentos coletivos, empreendimentos turísticos e parques/ jardins. Nestas áreas são Incompatíveis as instalações agropecuárias. -----

Estas áreas são objeto de programação urbanística/ projetos de requalificação visando a requalificação em termos de imagem urbana, acessibilidades e segurança contra incêndios, devendo ser promovida por iniciativa da Câmara Municipal em associação com os particulares, contemplando as medidas previstas no n.º 3 do art.º 36º do RPDM. -----

Todas as operações urbanísticas deverão ainda observar as disposições gerais sobre solo urbano constantes dos artigos 25º e 26º e o regime geral do solo urbanizado descrito no art.º 32º do Regulamento do PDM em vigor. -----

b) **Art.º 53º** do Regulamento do PDM. Gestão Municipal do Ruído Ambiente Exterior; de acordo com a carta de ordenamento – Classificação Zonal do Ruído e na Planta de Execução – Intervenções estruturantes, esta área encontra-se classificada como **Zona Mista**, sendo vocacionada para outros usos para além dos

previstos nas zonas sensíveis que a seguir se descrevem: uso habitacional, equipamentos coletivos (escolas, hospitais e similares) e espaços de lazer existente ou previstos (recetores sensíveis), podendo integrar atividades de pequeno comércio e serviços de apoio local, sem funcionamento noturno como cafés e restaurantes, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REM do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção não está abrangida por servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Instrução do pedido | Legitimidade do requerente -----

O presente pedido encontra-se corretamente instruído. A fls. 306 foi apresentada CRP que legitima a requerente perante o presente pedido. -----

4.2. Consultas internas e externas -----

Não há lugar a consultas no âmbito do presente procedimento urbanístico. -----

4.3. Enquadramento urbanístico -----

A alteração proposta, não altera a área de construção total do loteamento ou quaisquer outros indicadores urbanísticos pelo que, CUMPRE todos os requisitos previstos para estas operações urbanísticas no Regulamento do PDM em vigor. -----

4.4. Consulta pública e Autorização dos proprietários -----

4.4.1. A Alteração à Licença de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor (alteração simplificada), sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.4.2. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do nº 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

4.4.3. Foi afixado o Edital n.º 50/PRES/2017 constante a fls. 317, entre os dias 06-06-2017 e 23-06-2017, cfr. ofício da UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto a fls. 320, tendo já decorrido o prazo mínimo de afixação de 10 dias, sem terem sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

5.1. O presente pedido de Alteração de Licença Administrativa apresentado com o Req.º a fls. 271, com a planta de síntese a fls. 323, cumpre todos os normativos legais e regulamentares, bem como o PDM em vigor no município, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

5.2. Face ao exposto, e considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento e a emissão do respetivo aditamento. -----

5.3. Deverá instruir o respetivo pedido de emissão do aditamento com nova planta síntese corrigindo a área de cedência ao domínio público indicada, de 6.534,86 m2 para 6.534,50 m2. -----

5.4. Deverá requerer a emissão do respetivo Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 80/72 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º-B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 80/72, inserido na Quinta da Ponte, em nome de Sítio Verde, Residência Sénior, Lda., União de Freguesias de Póvoa de Sto. Adrião e Olival Basto, nas condições constantes na informação técnica n.º 21/TP/SAEPOP/2017, que consta do processo mencionado em epígrafe. -----

5.3 – MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 457 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 52.2017, de 07-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/39171** com informação técnica n.º 79/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Maria da Conceição Rodrigues Ferreira, **lote 457.**" -----

Inf. Técnica n.º 79/RO/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, a requerente na qualidade de proprietária, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10494, de 03/07/2017, na conta n.º 0035 0592012848350 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria da Conceição Rodrigues Ferreira, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 3.817,98€ (três mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as comparticipações do lote regularizadas até à data de 05/06/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU de 13 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos

em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 457 do Bairro dos Quatro, da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4352/20120319 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 457, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10494, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A., no valor de €3.817,98 (três mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), em nome de Maria da Conceição Rodrigues Ferreira, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

5.4 – PEDRO JORGE HENRIQUES CLARO - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 503 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 57.2017, de 09-12-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/40156** com informação técnica n.º 79/AV/DRRU/DGOU/2017, em nome de **Pedro Jorge Henriques Claro, lote 503.** -----

Informação técnica n.º 79/AV/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10414, de 07/07/2017, na conta n.º 0035 0545067597050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Pedro Jorge Henriques Claro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 5.240,36€ (Cinco mil, duzentos e quarenta euros e trinta e seis cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 23/06/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote.-----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- **Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;** -----

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 503 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4502/20120403 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 503, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10401, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €5.240,36 (cinco mil, duzentos e quarenta euros e tinta e seis cêntimos), em nome de Pedro Jorge Henriques Claro, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

5.5 – FILIPE RAIMUNDO GRAVELHO - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 600 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 53.2017, de 12-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/39529** com informação técnica nº 82/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Filipe Raimundo Gravelho, **lote 600**. -----

Informação Técnica n.º 82/RO/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10414, de 05/07/2017, na conta n.º 0035 0545067587350 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Filipe Raimundo Gravelho, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 4.897,54€ (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 05/07/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote.-----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----
 “Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 600 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4461/20120403 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 600, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10414, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €4.897,54 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), em nome de Filipe Raimundo Gravelho, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

5.6 – IRENE MATEUS VICENTE - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 695 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 58.2017, de 13-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/40566** com informação técnica n.º 80/AV/DRRU/DGOU/2017, em nome de Irene Mateus Vicente, **lote 695.**” -----

Informação Técnica n.º 80/AV/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10796, de 10/07/2017, na conta n.º 0035 0545067599750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Irene Mateus Vicente, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 8.130,68€ (Oito mil cento e trinta euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 10/07/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro na redação atual;
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):
“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de ____ de 2017, foi ____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 695 do Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4565/20120405 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”.
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 695, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10796, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €8.130,68 (oito mil, cento e trinta euros e sessenta e oito cêntimos), em nome de Irene Mateus Vicente, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro.

5.7 – ISABEL MARIA VICENTE ALMEIDA REBELO FERREIRA - BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 703 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 50.2017, de 07-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/39139** com informação técnica nº 78/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Isabel Maria Vicente Almeida Rebelo Ferreira, **lote 703**. -----

Informação Técnica n.º 78/RO/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, a requerente na qualidade de proprietária, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10863, de 03/07/2017, na conta n.º 0035 0936047390850 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Isabel Maria Vicente Almeida Rebelo Ferreira, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 7.070,16€ (sete mil, setenta euros e dezasseis cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as comparticipações do lote regularizadas até à data de 27/06/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 703 do Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4559/20120405 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.
- -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 703, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10863, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €7.070,16 (sete mil e setenta euros e dezasseis cêntimos), em nome de Isabel Maria Vicente Rebelo Ferreira, para garantir

a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

5.8 – ANTÓNIO FERREIRA TAVARES DE CASTRO - BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 231 - ALVARÁ Nº 1/2000. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 51.2017, de 07-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/38432** com informação técnica nº 77/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de António Ferreira Tavares de Castro, **lote 231**. -----

Informação Técnica n.º 77/RO/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, o requerente na qualidade de proprietário, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida atestando a titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito caução n.º 10637, de 26/06/2017, na conta n.º 0035 0293010083950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de António Ferreira Tavares de Castro, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 716,03€ (Setecentos e dezasseis euros e três cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o proprietário do lote tem as comparticipações em dia a 21/06/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----
Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro das Granjas Novas, com Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----
“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 231 do Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 1047/20010509 Ramada, inserido no Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro”. -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 231, inserido no Bairro das Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10637, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €716,03 (setecentos e dezasseis euros e três cêntimos), em nome de António Ferreira Tavares de Castro,

para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro. -----

5.9 – ANA MARIA DA LUZ TOMÁS - BAIRRO DAS SETE QUINTAS II – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 24 - ALVARÁ Nº 10/2002. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 54.2017, de 12-07-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/39357** com informação técnica nº 81/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Ana Maria da Luz Tomás, **lote 24**. -----

Informação Técnica n.º 81/RO/DRRU/DGOU/17: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, a requerente na qualidade de proprietária, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 10/2002, de 31 de outubro. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10374, de 04/07/2017, na conta n.º 0035 0221008521250 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Ana Maria da Luz Tomás, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 1.326,83€ (Mil, trezentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as comparticipações do lote regularizadas até à data de 04/07/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----
Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro das Sete Quintas II, com Alvará de Loteamento n.º 10/2002, de 31 de outubro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 24 do Bairro das Sete Quintas II, União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 1948/20040621Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 10/2002, de 31 de outubro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 26/07/2017, para efeitos de deliberação.” -----

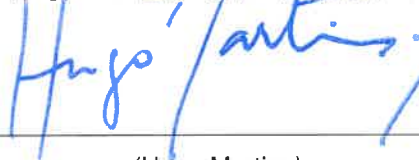
Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 24, inserido no Bairro das Sete Quintas II, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10374, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €1.326,83 (mil e

trezentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos), em nome de Ana Maria da Luz Tomás, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 10/2002, de 31 de outubro. -----

Eram doze horas quando o Senhor Presidente em Exercício, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

